



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 002/2020

DATA: 02 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2020, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores,

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239.25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Aline Mass Serafim

2º - Silvia Schmeing

3º - Hemilin Fernanda Tiedt

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 02 de Janeiro de 2.020

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE



Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual, Aquisição de Gás de Cozinha P-13, Para Suprir as Necessidades das Secretarias Municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MOLINAGÁS	ORÇAMENT O VIA TELEFONE	ORÇAMENT O VIA TELEFONE	ATA CLÁUDIA	PRIMAVE RA DO LESTE	NOVA CANAA DO NORTE	ATA CARLINDA	ATA FELIZ NATAL	MÉDIA	TOTAL
1	RECARGA GAS COZINHA P-13	467	R\$ 110,00	R\$ 105,00	R\$ 100,00	R\$ 107,58	R\$ 108,00	R\$ 106,00	R\$ 107,50	R\$ 105,00	R\$ 106,14	R\$ 49.565,05
											TOTAL	R\$ 49.565,05

49.565,05

SECRETARIAS	OBRA	FINANÇAS	SAÚDE	ADM	SOCIAL	AGR.	M. AMB.	ESPORTE	EDUCAÇÃO	TOTAL
QUANTIDADE	35	3	20	8	60	7	3	3	328	467

Fls. P.M.C. 02
 Ass. 



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia, 28 de fevereiro de 2020.

Eu Jucinei Correa da Luz, portador do RG 698907 e CPF 500522321-49, declaro que, dia 28 de fevereiro do ano de dois mil e vinte, foi feito orçamento via telefone, na empresa Margas com a Elaine as 09:14h, onde foi passado o valor de \$105,00 do Gás de cozinha P-13.

Sem mais; assino a presente declaração.


Jucinei Correa da Luz
Orçamentista





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia, 28 de fevereiro de 2020.

Eu Jucinei Correa da Luz, portador do RG 698907 e CPF 500522321-49, declaro que, dia 28 de fevereiro do ano de dois mil e vinte, foi feito orçamento via telefone, na empresa Vinigas com Renato as 10:29h, onde foi passado o valor de \$100,00 do Gás de cozinha P-13.

Sem mais; assino a presente declaração.


Jucinei Correa da Luz
Orçamentista



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.775.117/0012-01 e Inscrição Estadual n.º 13656139-0, estabelecida a Rua Dom aquino Correa, n.º 1290, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr.º **Helder Jones Oliveira Da Costa**, procurador, portador do CIRG n.º 1232888-0 SSP/MT e CPF n.º 856.522.531-34, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

- 1.1. **OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, sendo os itens mencionados abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECARGA DE GÁS 13 KG CÓD.TCE: 0004132	RECARGA	467	NACIONAL GÁS	R\$ 100,00	R\$ 46.700,00

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 25/03/2019 até 24/03/2020.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

Fis. P.M.G. 05
Rub. 05

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
- 4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 04 (quatro) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante, sem ônus para Contratante.
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 -DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Fis	P.M.C. 07
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO, observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019**, bem como a proposta da empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 25 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir Kurten
Prefeito Municipal

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
Helder Jones Oliveira Da Costa
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

Testemunhas:

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA
CPF: 046.300.551.18

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
CPF: 022.412.561-37



Prefeitura Municipal de Cláudia



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 157/2019
PREGÃO PRESENCIAL 059/2019_SRP
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.974.088/0001-05, sediado em Primavera do Leste/MT, no Centro, na Rua Maringá nº 444, representado pelo Prefeito Municipal, **Leonardo Tadeu Bortolin**, brasileiro, empresário, portador da CI RG nº 2153268-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 332.053.048-88, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIO DE GAS PRIMAVERA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.801.314/0001-44, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, por despacho em sessão de 15/03/2001, sob o Número de Identificação no Registro de Empresas - NIRE 5120077405-2, sediada na Rua São Judas Tadeu, nº 127, Quadra 107, Lote 12, Bairro Cidade Primavera I, em Primavera do leste/MT, email: suelycampos@hotmail.com, telefone: (66) 3498-4750 – (66) 3498-1997, neste ato representado pela sócia administradora, Sr^a. **SUELY APARECIDA SOARES CAMPOS**, brasileira, empresária, Portadora da Carteira de Identidade nº 371019, expedida pela SSP/MS, CPF nº 637.582.701-97, residente e domiciliado na cidade de Primavera do leste - MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 059/2019** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fls.	P.M.G. 12
Rub.	0

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Gás P13, P45 E P90 e Vasilhames** para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência nº 059/2019** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 059/2019, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Gabinete do Secretário

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
2	14887	BOTIJA O P/ GAS 13KG - CASCO PRODUZIDO EM MATERIAL CHAPA DE ACO CAPACIDA DE 13 QUILOS NAS NORMAS VIGENTES	2	UN	COPAGAZ	154,00	308,00
3	25214	CARGA DE GAS P13 - COM TROCA DE VASILHAM E VAZIO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	12	UN	COPAGAZ	108,00	1.296,00
TOTAL:							R\$ 1.604,00

b) Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Administração

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
3	25214	CARGA DE GAS P13 - COM TROCA DE VASILHAM E VAZIO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	10	UN	COPAGAZ	108,00	1.080,00
TOTAL:							R\$ 1.080,00

c) Secretaria Municipal de Fazenda - Gabinete do Secretário

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
2	14887	BOTIJA O P/ GAS 13KG - CASCO PRODUZIDO EM MATERIAL CHAPA DE ACO CAPACIDA DE 13 QUILOS NAS NORMAS VIGENTES	3	UN	COPAGAZ	154,00	462,00
3	25214	CARGA DE GAS P13 - COM TROCA DE VASILHAM E VAZIO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	6	UN	COPAGAZ	108,00	648,00
TOTAL:							R\$ 1.110,00

d) Secretaria Municipal de Educação - Seção Pedagógica

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	47362	VASILHAME PRA GAS (GLP) P45 - CASCO PRODUZIDO EM MATERIAL CHAPA DE ACO CAPACIDADE 45 QUILOS NAS NOR MAS VIGENTES VAZIO	10	UN	COPAGAZ	620,00	6.200,00
2	14887	BOTIJA O P/ GAS 13KG - CASCO PRODUZIDO EM MATERIAL CHAPA D E ACO CAPACIDADE 13 QUILOS NAS NORMAS VIGENTES	10	UN	COPAGAZ	154,00	1.540,00
3	25214	CARGA DE GAS P13 - COM TROCA DE	300	UN	COPAGAZ	108,00	32.400,00

Fis
Rub

P.M. 93



		VASILHAME VAZIO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES					
5	18963	CARGA DE GAS P90 - COM TROCA DE VASILHAME VAZIO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	80	UN	COPAGAZ	796,00	63.680,00
6	47363	VASILHAME PARA GAS (GLP) P90 - CASCO PRODUZIDO EM MATERIAL CHAPA DE ACO CAPACIDADE 90 QUILOS NAS NORMAS VIGENTES VAZIO	10	UN	COPAGAZ	849,00	8.490,00
TOTAL:							R\$ 112.310,00

e) Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Atendimento Médico

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
2	14887	BOTIJA O P/ GAS 13KG - CASCO PRODUZIDO EM MATERIAL CHAPA D E ACO CAPACIDADE 13 QUILOS NAS NORMAS VIGENTES	10	UN	COPAGAZ	154,00	1.540,00
3	25214	CARGA DE GAS P13 - COM TROCA DE VASILHAME VAZIO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	200	UN	COPAGAZ	108,00	21.600,00
5	18963	CARGA DE GAS P90 - COM TROCA DE VASILHAME VAZIO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	10	UN	COPAGAZ	796,00	7.960,00
TOTAL:							R\$ 31.100,00

f) Secretaria Municipal de Assistência Social - Gabinete do Secretário

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	47362	VASILHAME PRA GAS (GLP) P45 - CASCO PRODUZIDO EM MATERIAL CHAPA DE ACO CAPACIDADE 45 QUILOS NAS NOR MAS VIGENTES VAZIO	5	UN	COPAGAZ	620,00	3.100,00
2	14887	BOTIJA O P/ GAS 13KG - CASCO PRODUZIDO EM MATERIAL CHAPA D E ACO CAPACIDADE 13 QUILOS NAS NORMAS VIGENTES	10	UN	COPAGAZ	154,00	1.540,00
3	25214	CARGA DE GAS P13 - COM TROCA DE VASILHAME VAZIO DE ACORDO COM AS	550	UN	COPAGAZ	108,00	59.400,00

Fis. P.M.G. / P
Rub.



Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
5	18963	NORMAS VIGENTES CARGA DE GAS P90 - COM TROCA DE VASILHAME VAZIO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	150	UN	COPAGAZ	796,00	119.400,00
6	47363	VASILHAME PARA GAS (GLP) P90 - CASCO PRODUZIDO EM MATERIAL CHAPA DE ACO CAPACIDADE 90 QUILOS NAS NORMAS VIGENTES VAZIO	7	UN	COPAGAZ	849,00	5.943,00
TOTAL:							R\$ 189.383,00

g) Secretaria Municipal de Infraestrutura - Coordenadoria de Serviços Urbanos

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
2	14887	BOTIJA O P/ GAS 13KG - CASCO PRODUZIDO EM MATERIAL CHAPA DE ACO CAPACIDA DE 13 QUILOS NAS NORMAS VIGENTES	15	UN	COPAGAZ	154,00	2.310,00
3	25214	CARGA DE GAS P13 - COM TROCA DE VASILHAM E VAZIO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	100	UN	COPAGAZ	108,00	10.800,00
TOTAL:							R\$ 13.110,00

h) Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude - Coordenadoria de Turismo

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
2	14887	BOTIJA O P/ GAS 13KG - CASCO PRODUZIDO EM MATERIAL CHAPA DE ACO CAPACIDA DE 13 QUILOS NAS NORMAS VIGENTES	5	UN	COPAGAZ	154,00	770,00
3	25214	CARGA DE GAS P13 - COM TROCA DE VASILHAM E VAZIO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	15	UN	COPAGAZ	108,00	1.620,00
TOTAL:							R\$ 2.390,00

i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Gabinete do Secretário

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
2	14887	BOTIJA O P/ GAS 13KG - CASCO PRODUZIDO EM MATERIAL CHAPA DE ACO CAPACIDA DE 13 QUILOS NAS NORMAS VIGENTES	1	UN	COPAGAZ	154,00	154,00
3	25214	CARGA DE GAS P13 - COM TROCA DE VASILHAM E VAZIO DE	6	UN	COPAGAZ	108,00	648,00

Fis. P.M.C. 15
Rub.



		ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES						
							TOTAL:	R\$ 802,00

j) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Manutenção Seção de Desporto e Lazer

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$	
3	25214	CARGA DE GAS P13 - COM TROCA DE VASILHAM E VAZIO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	12	UN	COPAGAZ	108,00	1.296,00	
							TOTAL:	R\$ 1.296,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014;

5.4. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercido pelos fiscais de contratos **GILDÉSIO RODRIGUES DOS SANTOS**, portaria 525/2018, tendo como Suplente, **EDSON MÁRCIO DA SILVA XAVIER**, portaria nº 519/2018, atuando como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

5.4.1 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Primavera do Leste - MT, 27 de junho de 2019.

P.M.C.	
Fis	
Rub	



LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN DOS SANTOS PERIUS
PREGOEIRO

COMERCIO DE GAS PRIMAVERA LTDA - EPP
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Silvia Aparecida Antunes de Oliveira
CPF/MF nº 868.344.879-72

Regiane Cristina da Silva do Carmo
CPF/MF sob nº 029.581.891-39





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 - GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls _____

Visto _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 065/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 038/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 056/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **RUBENS ROBERO ROSA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.116.343-8 -SSP/SP e do CPF N.º 955.424.858-07, residente e domiciliado na Av. Paraná, 114, Nova Canaã do Norte/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.775.117/0008-25, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, a Lei Municipal nº 731/2009, de 08/12/2009 e Decreto Municipal nº. 073/2009 de 21/12/2009, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e vasilhame para atender as necessidades das Diversas Secretarias Municipais de Nova Canaã do Norte-MT, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de 04/07/2019 até 04/07/2020;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA DO REGISTRO DE PREÇOS

Fls	P.M.99
Rub	①



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 - GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls _____

Visto _____

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA CNPJ: 08.775.117/0008-25 Avenida Brasil nº 139 – Centro – Nova Canaã do Norte/MT - CEP: 78515-000 Telefone: (66) 3551-1055 Email: disbemolmaraja@uol.com.br							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	016.007.235	CARGA DE GÁS PARA BOTIJÃO DE COZINHA - P 13	NACIONAL BUTANO	UN	484	106,00	51.304,00
2	057.003.050	BOTIJAO PARA GAS - EM ACO, GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG.	NACIONAL BUTANO	UN	31	145,00	4.495,00
TOTAL GERAL R\$ 55.799,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais).							

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 5.2. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e acordo com a necessidade de cada secretaria, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.
- 5.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições previstas na Ata de Registro de Preços a ser estabelecida entre as partes.
- 5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata.
- 5.5. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à suas expensas, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.
- 5.6. Entregar os produtos em recipientes adequados e em bom estado de uso, não apresentando avarias e/ou danos.
- 5.7. Respeitar a legislação vigente para o produto a ser fornecido, inclusive autorização da Agência Nacional do Petróleo (ANP) para comercialização e/ou revenda de gás GLP, bem como demais licenças de órgãos fiscalizadores, transportes, placas de sinalização, EPI's e todas as demais exigências para o fornecimento.
- 5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls. _____

Visto

5.9. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.10. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

5.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.14. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.15. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.16. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução do fornecimento.

5.17. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Fls.	P.M.C. 21
Rub.	05

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 - GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls _____

Visto

- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.
- 6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- 6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações deste Edital.
- 6.7. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.9. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 (trinta) dias após a realização da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 7.2. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente ao fornecimento de produtos efetivamente solicitados pela CONTRATANTE.
- 7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela administração.
- 7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos produtos.
- 7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme a necessidade de cada secretaria e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA.

Fls _____
Rub _____
P.M.C. 22



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 - GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls _____

Visto _____

8.2. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no perímetro urbano do município de Nova Canaã do Norte/MT, conforme as quantidades, locais e prazo determinado pela PREFEITURA.

8.3. A empresa detentora do registro se obriga a fornecer os produtos solicitados, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

8.4. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.5. Quanto a problemas de qualidade do produto, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6. A marca do produto cotado não poderá ser substituída no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da detentora do registro e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produto de qualidade equivalente.

8.7. A falta do produto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do produto do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

8.8. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

CLÁUSULA NONA DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/02 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 - GESTÃO 2017-2020

PMNCN
Fls. _____

Visto _____

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida São Paulo, 89 - Centro - CEP 78.515.000 - Nova Canaã do Norte/MT - Fone: 66 3551-2400.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 - GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls _____

Visto _____

- 10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
- 10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do item.
- 10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA REVISÃO DE PREÇOS

- 12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
- 12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

Fls _____
HUB _____
P.M. 25
①



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 - GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls _____

Visto

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

Fls _____
Rub _____
P.M.C. 26



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 - GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls _____

Visto _____

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos:

13.1.1.1. Atraso de até 3 (três) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 3 (três) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. advertência por escrito,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN
Fls _____

Visto _____

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento da nota fiscal/fatura para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Fica designado através da **PORTARIA N.º 058/SLC/2019**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	HANY NAYARA ADRIANO DA SILVA	1758
SUPLENTE	GENIVALDO VITORINO DIAS	701

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fls _____
Rub _____
P.M. 28

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 038/2019**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, no Decreto Estadual n. 7.217/06, Lei Municipal nº 731/2009, Decreto Municipal nº 073/2009 e alterações posteriores, no que couber.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 - GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls _____

Visto

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
- II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 038/2019 seus anexos e a proposta da contratada.
- IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Nova Canaã do Norte/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Canaã do Norte – MT, 04 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
RUBENS ROBERTO ROSA
Prefeito Municipal

DETENTORA DO REGISTRO:

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
ANDRE APARECIDO MOLINA – CPF Nº 487.876.711-15

Fls. P.M. 29
Rub. (assinatura)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/n.º, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa MARIA CELIA SARDINHA DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.655.713/0003-83, estabelecida a Av. Antônio Castilho, s/n.º, bairro Centro, cidade de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pelo Sr. Clailton Sardinha de Souza, portador do CIRG n.º 21945152 SESP/MT e CPF n.º 046.789.701-85 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES DE GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- SEMAD/SEFIN

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	47316	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LÍQUIDO	UNID	6	R\$ 107,50	R\$ 645,00
TOTAL						R\$ 645,00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	47316	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LÍQUIDO	UNID	30	R\$ 107,50	R\$ 3.225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-73
Gestão 2017 - 2020



2	47317	BOTIJÃO PARA GÁS - EM AÇO, GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG	UNID	2	R\$ 159,00	R\$ 318,00
TOTAL						R\$ 3.543,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	47316	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LÍQUIDO	UNID	235	R\$ 107,50	R\$ 25.262,50
2	47317	BOTIJÃO PARA GÁS - EM AÇO, GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG	UNID	8	R\$ 159,00	R\$ 1.272,00
TOTAL						R\$ 26.534,50

SECRETARIA DE SAÚDE – SEMSA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	47316	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LÍQUIDO	UNID	50	R\$ 107,50	R\$ 5.375,00
2	47317	BOTIJÃO PARA GÁS - EM AÇO, GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG	UNID	2	R\$ 159,00	R\$ 318,00
TOTAL						R\$ 5.693,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOSP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	47316	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LÍQUIDO	UNID	5	R\$ 107,50	R\$ 537,50
2	47317	BOTIJÃO PARA GÁS - EM AÇO, GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG	UNID	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00
TOTAL						R\$ 696,50

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDUS. E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAPICMAT

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	47316	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LÍQUIDO	UNID	2	R\$ 107,50	R\$ 215,00
2	47317	BOTIJÃO PARA GÁS - EM AÇO, GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG	UNID	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00
TOTAL						R\$ 374,00





1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **27/05/2019** até **27/05/2020**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

Fis	P.M.C. 32
Rub	



4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues em até 01 (um) dia útil, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e independente da quantidade de produtos solicitados.

4.1.2 A empresa vencedora deverá fornecer os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativas à entrega, tais como transporte, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

4.2. Em caso de emergência os produtos deverão ser entregues em até 02 (duas) horas contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e independente da quantidade de produtos solicitados.

4.3. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.





5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

Fls	P.M.C. 34
Rub	0

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas



judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;
- c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- d) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações

Fis	P.M.C. 35
Rub	0



supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Fis. P.M.G. 36
Rub. 0



8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.





9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2019** a proposta da empresa MARIA CELIA SARDINHA DE SOUZA ME sob CNPJ n.º 19.655.713/0003-83, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Fis	P.M.C. 38
Rub	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 27 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARIA CELIA SARDINHA DE SOUZA ME
CNPJ 19.655.713/0003-83
PROMITENTE FORNECEDORA
CARLINDA
== HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO ==

TESTEMUNHAS:

NOME: DEISE DIONE MUTSCHALL
CPF: 041.380.781-93

NOME: FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA
CPF: 057.481.681-03



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019.
REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2019.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.614.088-0001.02, com sede administrativa na Avenida Maravilha s/nº, Praça da Bíblia, centro, em Feliz Natal - MT, CEP 78.885-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL PAVEI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 039.721.749-85, e RG. nº 7739167-3-SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Maravilha, nº 1223 N, - Centro, em Feliz Natal - MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **S.A CENCI COMERCIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.312.776/0002-60, Inscrição Estadual nº13.657.819-5, com sede a Avenida Maravilha, nº 782 N, Quadra 31, lote 11 Centro, em Feliz Natal - MT, representada neste ato por seu Sócio Proprietário, Sr. **SAMUEL ADILIO CENCI**, brasileiro, solteiro, comerciante inscrito no RG nº 2089584755 SSP/RS e CPF nº 030.911.001-70, residente e domiciliado na Avenida Maravilha 798-N, Centro na Cidade de Feliz Natal - MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 047/2014 bem como à Lei 8666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços unitários para **A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E GELO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019**, na proposta apresentada pela empresa e no Anexo único, parte integrantes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório, em obediência ao disposto na Lei Complementar n. 123/2006, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores no que couber, no Decreto 7.892/2013 e no Decreto Municipal n. 047/2017, conforme autorização da Autoridade Competente, publicado no jornal oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) na data de 27 de Março de 2019, pagina 91, nº 3.194 e no

P.M.C. 410
F/S
-ub

Diário Oficial de Contas (DOC) na data de 27 de Março de 2019, pagina 100 nº 1583.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa **S.A CENCI COMERCIO - ME**, detentora do registro de preços deverá entregar os produtos, conforme especificado no Termo de Referência e de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2019, REGISTRO DE PREÇOS N°. 016/2019** e seus anexos.

3.3. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de Feliz Natal - MT.

3.4. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nas quantidades solicitadas e nos locais indicados na requisição, de acordo com as necessidades do Município de Feliz Natal - MT.

3.4.1. As despesas com frete, seguro, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento correrão por conta da Contratada.

3.5. O prazo para a entrega dos produtos solicitados será de até 01 (uma) hora após o recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

3.6. A fiscalização será feita pelo servidor nomeado pela Secretaria solicitante para acompanhamento da entrega dos produtos, devendo este:

3.6.1. Promover a avaliação e fiscalização dos produtos entregues, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

3.6.2. Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;

3.6.3. Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

3.7. A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder as notificações.

3.8. O recebimento dos produtos será feito mediante assinatura e carimbo do responsável pela contratação ou pela fiscalização.

3.9. Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constantes no Termo de Referência e, definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, em obediência à disposição constante no art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei n°. 8.666/1993.

3.10 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, contendo a assinatura e carimbo do responsável pela contratação ou pela fiscalização.

3.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.12. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as condições previstas no Termo de Referência, na Ata e/ou no Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A empresa detentora do preço registrado deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, dentro dos prazos solicitados, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder à data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.1.7. Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade do fornecimento inclusive nos casos de greve ou paralização de qualquer natureza;

4.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo relativos à execução do contrato ou em conexão com ele. O fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da contratante não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado;

4.1.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações em caso de acidentes de trabalho com seus empregados em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos nas dependências da Prefeitura ou de suas Secretarias;

Fis. P.M.C. 42
Rub. 0

- 4.1.10.** Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos produtos, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades fiscais, de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados;
- 4.1.11.** Proceder à carga e descarga dos produtos por pessoa qualificada a operar o veículo transportador;
- 4.1.12.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.1.13.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 4.2.** Não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso na entrega do objeto contratual a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbir ao detentor do preço registrado, não sendo eximido das responsabilidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

- 5.1.1.** Solicitar o fornecimento dos produtos mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor do produto solicitado;
- 5.1.2.** Fiscalizar livremente a execução, não eximindo a licitada vencedora de total responsabilidade quanto à execução do contrato ou da ARP;
- 5.1.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura;
- 5.1.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.6.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para tanto;
- 5.1.7.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitada vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas no edital;
- 5.1.8.** Designar servidor ou comissão para acompanhar a execução e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando



no todo ou em parte os produtos entregues fora das especificações deste edital.

5.2. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, ou seja, **de 10 de Abril de 2019 à 09 de Abril de 2020.**

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de transferência bancária a ser depositada na conta **Corrente nº 74851-0 Agência nº0812, Banco Sicredi** em nome da Contratada.

8.1.1. O prazo para o pagamento será de até **30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal/fatura da respectiva entrega dos produtos.

8.1.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitado vencedor deverá apresentar toda a documentação fiscal obrigatória e ainda CNDT negativa ou positiva com efeito de negativa, atualizadas.

8.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da licitada vencedora.

8.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



8.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

8.6. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

8.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.4. Serão considerados compatíveis com os do mercado, aqueles preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Fis. P.M. 215
Rub. 15

- 10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.
- 10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Adjudicatário, relativas à prestação dos serviços registrados.
- 10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Adjudicatário cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Adjudicatária que:

- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação;
- 11.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega dos produtos, com a consequente rescisão da contratação;
- 11.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso do Adjudicatário, injustificadamente, desistir da Contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;



- 11.2.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;
- 11.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3.** As multas poderão ser descontadas dos créditos do contratado ou detentor da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
- 11.4.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Feliz Natal - MT.
- 11.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 11.6.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, o licitado poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 11.6.1.** Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- 11.6.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.
- 11.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 11.8.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 11.9.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.** As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, para os exercícios 2019/2020.
- 12.2.** O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 13.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 14.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.
 - 14.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 019/2019, REGISTRO DE PREÇOS N.º. 016/2019**, seus anexos e as propostas da contratada.
 - 14.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Feliz Natal - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Feliz Natal - MT, 10 de Abril de 2019.

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL
RAFAEL PAVEI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

S.A. CENCI COMERCIO - ME
SAMUEL ADILIO CENSI
CONTRATADA

ANA MARIA GARBELINE FONSECA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/MT 23.328

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

ITENS	QDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UN	V. TOTAL
01	2.000	UN	AGUA MINERAL (GALAO 20LTS)	LEBRINHA	12,00	24.000,00
02	100	CX	AGUA MINERAL COM GAS COM 12 UNIDADE DE 500 ML	LEBRINHA	22,00	2.200,00
03	1.500	CX	AGUA MINERAL SEM GAS COM 12 UNIDADE DE 500 ML	LEBRINHA	18,00	27.000,00
04	200	CX	AGUA MINERAL SEM GAS COM 48 UNIDADE DE 200 ML	LEBRINHA	34,90	6.980,00
05	150	CX	AGUA TONICA COM 12 UNIDADES DE 350 ML	LEBRINHA	34,90	5.235,00
06	1.100	UN	GÁS DE COZINHA P-13	COPAGAS	105,00	115.500,00
07	700	UN	GELO EM BARRA DE 8 KG	SASC	10,00	7.000,00
TOTAL DOS ITENS						187.915,00

Fis P.M.C/49
Rub 00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 03 de Março de 2020.

Da: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

Para: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS CANTINAS DO CRAS, CONSELHO TUTELAR, CREAS, SCFV E CASA DE APOIO.**

Sr. Prefeito.

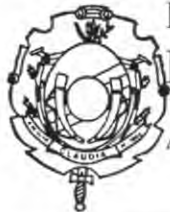
Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

MÔNICA FÁTIMA DEPRA
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 03 de Março de 2020.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA**

Para: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DA CANTINA DA ESCOLA ESPECIAL DIVA RODRIGUES, ESCOLAS MUNICIPAIS, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES MUNICIPAIS.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 03 de Março de 2020.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL**

Para: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DA CANTINA DA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.



GEORDANO MATEI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 03 de Março de 2020.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Para: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: **SOLICITO QUE SE FAÇA A AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DA CANTINA DA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

EMERSON PERONDI
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 03 de Março de 2020.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Para: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: **SOLICITO QUE SE FAÇA A AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DA CANTINA DESTA SECRETARIA, E NOS PSF'S.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 03 de Março de 2020.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**

Para: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: **SOLICITO QUE SE FAÇA A AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DA CANTINA DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Andréia T. S. Schneider
ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER
Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda

Fls	P.M.C. 55
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 03 de Março de 2020.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Para: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DA CANTINA DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ANTONIO MARCOS TALAUI

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 03 de Março de 2020.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Para: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

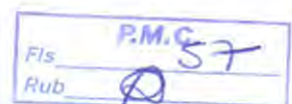
Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DA CANTINA DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.


CLEUSA APARECIDA DOTTO DALMASO
Secretária Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 03 de Março de 2020.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Para: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: **SOLICITO QUE SE FAÇA A AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DA CANTINA DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal De Administração



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

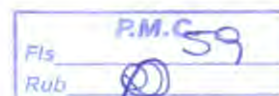
Para: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.**

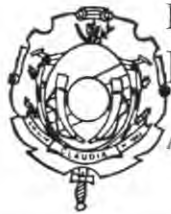
AUTORIZO a **PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO** a realizar abertura de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, para a **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Cláudia – MT, 04 de Março de 2020.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

PARA: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais abaixo discriminadas para as aquisições acima:

Secretaria Municipal de SaúdeR\$ 2.122,80
Secretaria Municipal de Agricultura.....R\$ 742,98
Secretaria Municipal de Administração.....R\$ 849,12
Secretaria Municipal de Assistência Social – R\$ 6.368,40
Secretaria Municipal de Educação e Cultura -R\$ 34.813,92
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.....R\$ 318,42
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.....R\$ 318,42
Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.....R\$ 318,42
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.....R\$ 3.714,90

Cláudia - MT, 04 de Março de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação

Dotação Orçamentária

- (54) 03.001.04.122.0004.2006/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Administração
- (81) 04.001.04.123.0005.2009/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
- (412) 09.001.20.606.0027.2030/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Rural
- (100) 05.001.12.365.0012.2016/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- (385) 08.001.15.452.0007.2028/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
- (435) 10.001.18.122.0020.2032/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- (455) 11.001.27.812.0014.2026/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
- (209) 06.002.10.301.0032.2052/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- (310) 07.001.08.244.0026.2036/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Cláudia - MT, 05 de Março de 2020.


ADENOR BURILLE
Contador

P.M.C.	
Fls.	01
Rub.	01



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 06 de Março de 2020.

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **PROCURADORIA JURÍDICA**

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor Procurador,

Tendo em vista as exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a V. S^a. o edital e seus anexos, do Pregão supracitado, para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

Nesta,

Dados do Processo de Licitação:

Local: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, conforme especificado no Termo de Referência.

Antes de tudo, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que me constam até a presente data, assim sendo, devemos esclarecer que cabe a procuradoria jurídica prestar informação sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar nos aspectos relativos à conveniência, necessidade e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza técnica – administrativa.

O edital de licitação, minuta da ata de registro de preços, bem como os demais anexos, do procedimento licitatório, cumprem os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como as exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista a minuta de edital constar todas as exigências previstas na referida normativa, não exigindo nenhuma documentação que possa restringir a participação de empresas interessadas no certame.

Importante frisar que na minuta do edital e no termo de referência (Anexo III) o objeto da licitação encontra-se descrito de forma clara e sucinta conforme preconiza o art. 40, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

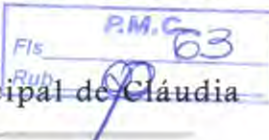
Registramos ainda que a minuta da Ata de Registro de Preços foi descrita de forma objetiva e responsável prevendo todas as cláusulas necessárias mencionadas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Conforme projeção do departamento, entre a publicação do aviso de licitação e a abertura do processo, será dado o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis, cumprindo assim a determinação legal para a modalidade utilizada.

Destaca-se que o critério de julgamento adotado pela Administração atende ao que determina o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Resolução de Consulta nº 21/2011, bem como a descrição objetiva dos produtos/serviços pretendidos, possibilitou a participação de diversas empresas/profissionais interessados, privilegiando a isonomia, a concorrência e ampla competitividade.

Sobre o julgamento das propostas pelo MENOR PREÇO, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificação técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no preâmbulo do edital e do termo de referência possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

No que se refere ao balizamento de preços do processo, entendemos que o mesmo respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT. Entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe ao órgão solicitante do processo. Ressalta-se apenas que é indispensável que os processos de aquisição/contratação sejam instruídos com balizamento de preços obedecendo estritamente à determinação exarada na Resolução de Consulta nº 20/2016, do TCE/MT.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital e minuta da ata de registro de preços.

Cláudia - MT, 06 de Março de 2020.


ELTON DIOGO VIECELLI

Procurador Jurídico do Município
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

SUMÁRIO

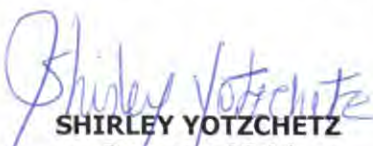
PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia - MT, 09 de Março de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Diversas Secretarias Municipais

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, conforme especificado no Termo de Referência em anexo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 23 de Março de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, conforme especificado no Termo de Referência em anexo.

1.2. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias do Município.

1.3. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, estão discriminadas no Anexo III deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.4. A Prefeitura Municipal de Cláudia não se obriga a adquirir os itens relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

3.1.1. O CRC é FACULTATIVO, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio

Fls. P.M.C. 06
Rubrica

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2.A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

3.2. Não poderão participar:

3.2.1. Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

3.2.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.3. Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

3.2.4. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

3.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.6. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;

3.2.7. Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

3.2.8. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

3.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

3.3.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

3.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

3.4. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

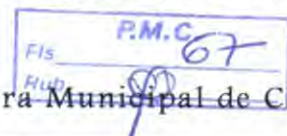
4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação civil (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa/proponente, conforme Modelo do **Anexo IV**, via original ou Procuração por instrumento particular (conferida pelo Sócio Administrador da empresa, no caso do representante não ser sócio da empresa ou não deter poderes de Administrador), com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a empresa/proponente neste Pregão Presencial;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
e) MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação no próprio ato de credenciamento, sob as penas da Lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.

4.6. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.10. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.11. Na fase de CREDENCIAMENTO, a Pregoeira também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

4.12. Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página do SITE acima mencionado, a pregoeira ficar impossibilitado de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade na licitação, podendo a verificação da existência de sanção ser realizada antes da Adjudicação e Homologação do certame, sendo que, em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas no respectivo site.

4.13. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.20 envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

Fis	P.M.C
Rub	68



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

5.3.0 envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. A marca dos produtos ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

P.M.C.	
Fis	69
Rub	

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO.**

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada, de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
 - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
 - c.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do Edital (FACULTATIVO);





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, em plena vigência.

8.2.1. A empresa que apresentar para Credenciamento os documentos acima relacionados, desde que devidamente autenticada ou em cópia simples para autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

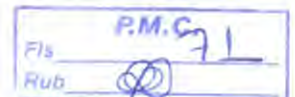
8.2.2. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 01 (um) ano, deverá apresentar documento equivalente para cumprir a exigência prevista no item 8.2, II, alínea "a", podendo inclusive apresentar balanço de abertura da empresa.

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- e) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- f) Certidão de Regularidade Tributos Municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
 - a-1) Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por empresa privada, este deverá conter o reconhecimento de firma por verdadeiro em cartório competente e autorizado.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo **VIII** do edital);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (anexo **IX** do edital);
- f) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (anexo **XI** do edital).
- g) Certificado do Corpo de Bombeiros competente, que contemple a habilitação para a atividade de revenda ou distribuição de recipientes transportáveis cheios de GLP, em conformidade com a legislação aplicável;
- h) Autorização da Agência Nacional de Petróleo - ANP para comercialização e/ou revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP;
- i) Licença Ambiental expedido pelo órgão competente (estadual ou municipal), devidamente vigente.

8.1.1.3. O atestado que se refere na alínea "a" deverá conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens/produtos fornecidos e/ou serviços realizados;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.



8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br/ou protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br/ou protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 As entregas serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade e forma solicitada.

12.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento, expedido pela Secretaria solicitante, sem ônus para Contratante.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

Fis. _____
Rub. _____
P.M. 574

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, em horário normal de expediente.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)



Prefeitura Municipal de Cláudia




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- K) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia – MT, 09 de Março de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia – MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Sessão Pública: 23/03/2020, às 08h00min.

Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(s) abaixo mencionados, visando o fornecimento dos seguintes produtos:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECARGA DE GÁS 13 KG CÓD.TCE: 0004132	RECARGA	467			

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:.....

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 DIAS

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, sendo os itens mencionados abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECARGA DE GÁS 13 KG CÓD.TCE: 0004132	RECARGA	467			

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
- 4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 04 (quatro) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante, sem ônus para Contratante.
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 -DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

Fls	P.M. 99
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

P.M. Cláudia	
Fls.	80
Rub.	

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fis	P.M.C. 81
Rub	0

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO, observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fis	P.M. Cláudia
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

14.1 - Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020**, bem como a proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, conforme itens e quantidades descritos abaixo:

SECRETARIAIS SOLICITANTE E RESPECTIVAS QUANTIDADES:

DESCRIÇÃO DO ITEM	SEC. ESPORTES	SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. PLANEJAMENTO	SEC. DE SAÚDE	SEC. DE OBRAS E TRANSPORTES	SEC. AGRICULTURA	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. MEIO AMBIENTE	TOTAL
RECARGA DE GÁS 13 KG CÓD.TCE: 0004132	3	8	3	20	35	7	60	328	3	467

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

2 – JUSTIFICATIVA(S):

2.1. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de cargas de gás de cozinha, destinadas as Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

- a) Registro de Preços dos itens;
- b) Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- c) Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- d) Aquisição de produtos de qualidade, que atenda as necessidades primordiais das diversas Secretarias Municipais.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 04 (quatro) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante, sem ônus para Contratante.

Fls. 84
Rub.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

5.2. A PREFEITURA terá o prazo de até 01 (uma) hora para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os itens serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.3. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.4. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 01 (uma) hora;

5.5. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.6. O transporte e a entrega correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

6.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

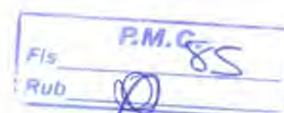
7.1 O valor máximo admissível para a aquisição dos produtos, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 49.567,38 (quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e oitocentavos)**, conforme valores unitários abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECARGA DE GÁS 13 KG	RECARGA	467	R\$ 106,14	R\$ 49.567,38

7.2 As empresas não poderão apresentar propostas de preços com valores unitário e global maiores que os acima descritos, sob pena de inabilitação.

Cláudia/MT, 09 de Março de 2020.


DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____/_____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

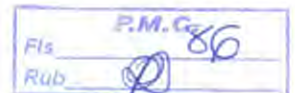
Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ____/____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2020.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

Reconhecido em Cartório



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

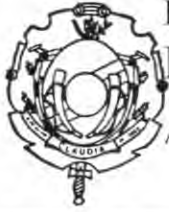
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4.1., "e"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)

(papel timbrado da empresa)





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO XI

MODELO DA DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.
LICITAÇÃO Nº

A Empresa -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Pregão Presencial nº _____**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA


Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia **23 de Março de 2020**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100, Cláudia/MT, 09 de Março de 2020.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

Fls	P.M. 24
Rub	

ANALISADO E OS PROCEDIMENTOS
LEGIS ESTÃO CORRETOS

Prefeitura Municipal de Cláudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATO Nº 004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: JOSUÉ DEPRÁ

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA CASTELO BRANCO, Nº 1101, CENTRO, ESQUINA COM A RUA FERREIRA MENDES, Nº 970, CENTRO, CLÁUDIA/MT, PERTENCENTE AO SR. **JOSUÉ DEPRÁ**, NA OPORTUNIDADE, INFORMAMOS QUE NO REFERIDO IMÓVEL FUNCIONARÁ O CREAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020. **VALOR: R\$ 17.336,00 (Dezesseete mil trezentos e trinta e seis reais).** **CONTRATO Nº 004/2020. Data: 04/02/2020.**

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia **23 de Março de 2020**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas

junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 09 de Março de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94. Adjudica a presente licitação a empresa **LENZ E LENZ LTDA - ME**. Classificada como vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**.CLÁUDIA/MT, 17 DE JANEIRO DE 2020. **Altamir Kurten-Prefeito Municipal.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA MEIO FIO E SARJETA SINALIZAÇÃO CALÇADAS E ACESSIBILIDADE, CONFORME PROJETO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei. **CLÁUDIA/MT, 17 DE JANEIRO DE 2020. Altamir Kurten-Prefeito Municipal.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

CONTRATADA: PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRAS	R\$ 4,30
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	251.000	PETROBRAS	R\$ 4,41
03	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRAS	R\$ 4,83
04	275800-8	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	1.000	PETROBRAS	R\$ 4,85
05	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRAS	R\$ 3,29

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	Valor Reequilibrado
01	ÓLEO DIESEL COMUM	R\$ 4,21	- R\$ 0,11	R\$ 4,10
02	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 4,31	- R\$ 0,15	R\$ 4,16
05	ALCOOL (ETANOL)	R\$ 3,29	+ R\$ 0,09	R\$ 3,38

Cláudia - MT, 09 de Março de 2020.

CONTRATO Nº 006/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: SIM ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO. **VALOR: R\$**

203.153,98 (Duzentos e três mil e cento e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos). **CONTRATO Nº 006/2020. Data: 18/02/2020.**

CONTRATO Nº 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA APLICAÇÃO A FRIO, ESTOCÁVEIS EM SACOS DE RAFIA DE 25 KG, PARA SEREM USADOS PARA TAPAR





09/01/2020. **Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 09/01/2019 a

afixação. **Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou
Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso
em 04 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria nº171/2020
De 04 de março de 2020.

Conceder férias a Servidora Pública Municipal **Claudiana Valverde dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Claudiana Valverde dos Santos**, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

- Os primeiros 15 dias de 09 de março de 2020 a 23 de março de 2020.
- Os últimos 15 dias de 06 de julho de 2020 a 20 de julho de 2020.

remuneração. **Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da

05/03/2020. **Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 06/03/2019 a

afixação. **Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso
em de 04 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria nº170/2020
De 04 de março de 2020.

Conceder férias a Servidora Pública Municipal **Raimunda de Abreu Dias Coelho** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Raimunda de Abreu Dias Coelho** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 04 de março de 2020 a 02 de abril de 2020.

remuneração. **Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da

03/06/2019. **Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 04/06/2018 a

afixação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso
em 04 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria nº169/2020
De 04 de março de 2020.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009, e Leis Complementares 171/2018 e 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Walter Custódio Da Silva**, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, Matrícula nº5528 lotado na Secretaria Municipal de Gestão Governamental, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, sendo que 60 dias serão pagos em abono pecuniário, e 30 dias serão usufruídos no período abaixo discriminado.

Gozo de 30 dias de 02 de março de 2020 a 31 de março de 2020, relativo ao quinquênio 2015 a 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/03/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 04 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria nº 168/2020
De 04 de março de 2020.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão,

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Lotário de Souza Gomes** para exercer o cargo Gestor Educacional, cargo de Provisão em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 02/03/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria Nº 179/2020
De 05 de março de 2020.

Designa Servidor para Função de Gestor do Aeroporto.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Lei da Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Enisio Melato** para exercer a Função de Gestor do Aeródromo Municipal de Canarana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT em 05 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

GROSSO

PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 REGISTRO DE

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 23 de Março de 2020, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará

disponível no site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100, Cláudia/MT, 09 de Março de 2020.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

Retificação de Edital
TERMO DE RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°

002/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Comissão Permanente de Licitação, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital de Inexigibilidade n° 002/2020, cujo objeto é Credenciamento de entidade de direito privado sem fins lucrativos, para prestação de serviços médico - hospitalares na área de atuação de Hospital Geral com perfil de média complexidade, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS no município de Cláudia-MT, nos termos abaixo:

ONDE SE LÊ: Item 9 - DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA:

1.1. Será exigida, ainda, a visita/vistoria à unidade assistencial, através de agendamento junto a SMS de CLÁUDIA.

9.1.1 A partir da publicação do presente edital os Proponentes realizarão visita técnica na unidade assistencial de interesse a fim de confirmar a capacidade instalada das instituições Credenciante, ratificando as informações constantes na Ficha completa de inscrição do estabelecimento junto ao SCNES.

9.1.2 A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

9.1.3 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições do Contrato, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto do chamamento;

9.1.4 A proponente que optar em não realizar a Visita Técnica, assume integralmente a responsabilidade decorrente de eventual desconhecimento de informações ou fatos provocados pela não realização da mesma, devendo apresentar declaração de que assume todos os riscos decorrentes do desconhecimento dos locais da prestação dos serviços.

Leia-Se corretamente: Fica suprimido o item 09 do Edital, sendo dispensada a visita/vistoria à unidade assistencial, através de agendamento junto a SMS de CLÁUDIA.

2.1 Considerando que a retificação não altera as condições de participação no certame, fica mantida a mesma data de abertura do presente certame. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia - MT, 09 de Março de 2020.

Aline Mass Serafim Hoffmann
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 09/03/2020 às 09:00 horas (Horário de Brasília), na modalidade de Pregão Presencial, EDITAL n° 005/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA, 24 HORAS, consagrou-se vencedora as empresas licitantes: RJ CONNECT SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI.**

Comodoro - MT, 09 de Março de 2020.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°056/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N°043/2020.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **26 de MARÇO de 2020, às 08:00 hs** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, n° 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N°043/2020, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão

disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. ramal 31 ou ainda pelo email: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL SRP PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

CONFRESA-MT, 09 de março de 2020.

CARINA MIGNOSO
Pregoeira Municipal
Portaria n°073/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2020.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **30 de março de 2020, às 09:00 hs** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, n° 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N°030/2020, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. ramal 31 ou ainda pelo email: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PLEITEADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA - MT, POR INTERMÉDIO DA PROPOSTA FUNDO A FUNDO N° 13963.182000/1190-06, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

CONFRESA-MT, 05 de MARÇO de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
Pregoeiro Municipal
Portaria n°082/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL 006/2020
PROCESSO 012/2020

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP n° 006/2020 objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA; CONSERVO E TROCAS DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO"**. Obteve os seguintes resultados:

A empresa: GENESIS CLARINDO DE SOUSA CNPJ: 19.983.438/0001-65 foi vencedora da licitação do item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 Como valor global de R\$ 31.644,00 (Trinta e um Mil e Seiscentos e quarenta e quatro reais).

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo N°: 012/2020
- Licitação N°: 006/2020
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- Data Homologação: 09/03/2020

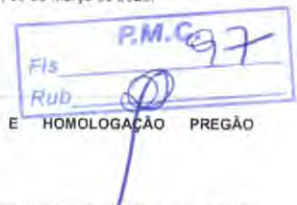
O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, n° 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 09 de Março de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira
Pregoeira

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N°08/2020 PROCESSO N° 14/2020.

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP n° 08/2020 objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE JUINA PARA SUPORTE DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS"**. Obteve os seguintes resultados:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 PARLAMENTO NACIONAL DE HONRADO
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RENATO ANDRADE DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
781664 857 MT

CPF
513.889.851-13

DATA NASCIMENTO
03/08/1970

CIDADAO
FLORISBUNDO ALVES DE OLIVEIRA
MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA

PROFISSÃO
AB

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00091874103

VÁLIDAZ
05/09/2022

HABILITAÇÃO
21/11/1991

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARIPUANA, MT

DATA EMISSÃO
22/09/2017

Parlamentar Marcelo Lopes
 Diretor de Habilitação - Departamento
 ASSINATURA DO EMISSOR

43361707056
 MT628207608

MATO GROSSO

VALEDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1484153844

PROIBIDO PLASTIFICAR
1484153844

(Handwritten scribble)

P.M.C.08
 Fis. *(Signature)*
 Rub. *(Signature)*

Reconheço Fielmente como o Original
 Cláudia 23/03/20
(Signature)
 Prefeitura Municipal de Cláudia

(Large handwritten signature)
(Handwritten scribbles)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DALLA RIVA - 2º OFÍCIO

Estado de Mato Grosso - Comarca de Alta Floresta

Bel. CÉZAR MÁRIO DALLA RIVA - Tabelião

LIVRO Nº 268/P

FOLHA 047

PROCURAÇÃO QUE OUTORGA VINICIUS ALVES ANDRADE DE OLIVEIRA 05453165103

R.M. 099	
Fis	
Rub	

Em vinte e dois (22) de março de dois mil e dezoito (2018), nesta Cidade e Comarca de ALTA FLORESTA, Estado de MATO GROSSO, compareceu neste Cartório do 2º Ofício, solicitando lavrar procuração, a parte: **OUTORGANTE: VINICIUS ALVES ANDRADE DE OLIVEIRA 05453165103**, empresa inscrita no CNPJ sob nº 28.913.133/0001-78, NIRE nº 51-8-0189222-0, estabelecida na Rua Ferreira Mendes nº 477, Centro, na Cidade de CLÁUDIA, Estado de MATO GROSSO, neste ato representada por **VINÍCIUS ALVES ANDRADE DE OLIVEIRA**, CI/RG nº 2423836/8-SEJSP/MT, filho de RENATO ANDRADE DE OLIVEIRA e ANTONIA ALVES COSTA, natural de CAMPO GRANDE, Estado de MATO GROSSO DO SUL, engenheiro florestal, CPF nº 054.531.651/03, brasileiro, solteiro, maior, conforme certidão de nascimento sob o nº 196167, às Folhas nº 090 do Livro nº A-0506, expedida em 06/12/1995, pelo Cartório de Registro Civil da Cidade de CAMPO GRANDE, Estado de MATO GROSSO DO SUL, residente e domiciliado na Avenida 02 de Dezembro nº 1665, Centro, na Cidade de ARIPUANÃ, Estado de MATO GROSSO, de passagem por esta Cidade de ALTA FLORESTA, Estado de MATO GROSSO, nos termos do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Número do Recibo: ME 13789018, Número do Identificador: 00005453165103, emitido em 23/10/2017, reconhecida como a própria, à vista dos documentos apresentados, do que dou fê, dizendo a seguir: **1) que constitui como OUTORGADO: RENATO ANDRADE DE OLIVEIRA**, CI/RG nº 751664-SSP/MT, filho de FLORISMUNDO ALVES DE OLIVEIRA e MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA, comerciante, CPF nº 513.889.951/15, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida 02 de Dezembro nº 1665, Centro, na Cidade de ARIPUANÃ, Estado de MATO GROSSO; **2) PODERES:** os mais amplos, gerais e ilimitados para o fim especial de gerir e administrar todos os negócios e interesses da Outorgante, podendo comprar e vender mercadorias ligadas ao ramo de negócios da Outorgante; abrir, movimentar e encerrar contas correntes em quaisquer estabelecimentos de crédito, efetuar depósitos, sacar quaisquer quantias, efetuar transferências por meios eletrônicos, emitir, endossar e assinar cheques e recibos, bem como ordens de pagamento, verificar saldos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar e retirar talões de cheque, autorizar débitos, assinar os necessários recibos e dar quitação, autorizar débitos de envio de ordens de pagamentos; assinar, endossar e descontar duplicatas e títulos de crédito, assim como notas de vendas; emitir notas promissórias, letras de câmbio, autorizar o protesto de títulos, conceder novos prazos e prorrogações; admitir e dispensar empregados, fixando seus salários; **representá-la junto à ANP – Agência Nacional de Petróleo, Corpo de Bombeiros, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, inclusive no Instituto Nacional de Previdência Social e Justiça do Trabalho, assinar o que necessário for relativamente ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Programa de Integração Social; assinar declarações e fazer provas e recursos perante os Órgãos do Imposto de Renda; requerer e assinar tudo que for necessário, pagar taxas e impostos e reclamar sua devolução; receber vales postais, pedir o desembaraço de mercadorias na Alfândega e assinar despachos e demais documentos; receber importâncias e dividendos, passar recibos, dar quitação, prestar informações, preencher guias e formulários, concordar, aceitar cláusulas e condições, assinar requerimentos, declarações; podendo representá-la em concorrência pública, tomada de preços, podendo em qualquer fase da**

Reconheço Fielmente como o próprio
 Cidade: 23/03/2018
 Prefeitura Municipal de Alta Floresta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DALLA RIVA - 2º OFÍCIO

Estado de Mato Grosso - Comarca de Alta Floresta

Bel. CÉZAR MÁRIO DALLA RIVA - Tabelião

[Assinatura]
FOLHA 048

LIVRO Nº 268/P

concorrência apresentar propostas, orçamentos, condições de pagamento, prazos, firmar compromissos ou acordos, assinar atas; votar em assembléias de credores, aceitar ou não propostas de concordatas, assim como requerer falências e aceitar a função de síndico; constituir advogados com os poderes da cláusula "Ad-judicia", enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato; **3) CONDIÇÕES: sem reserva de iguais poderes, dispensando a prestação de contas e sendo vedado o substabelecimento.**
ENCERRAMENTO: Emolumentos: R\$ 83,44. Sendo lida ao comparecente a procuração lavrada e verificada sua conformidade, a outorga, aceita e assina. Eu, **ROZANE DE SOUZA LIMA CALLEGARI**, Escrevente Autorizada, digitei e li o presente ato e eu, **CÉZAR MÁRIO DALLA RIVA**, Tabelião, o encerro, colhendo as assinaturas. Dou fé e assino.....
.....

Vinicius A. Andrade de Oliveira
VINICIUS ALVES ANDRADE DE OLIVEIRA 05453165103
representada por VINICIUS ALVES ANDRADE DE OLIVEIRA

Em testº *[Assinatura]* da verdade.

Artigo 661 do CC

"O mandato em termos gerais só confere poderes de administração.

§ 1º Para alienar, hipotecar, transigir, ou praticar outros quaisquer atos que exorbitem da administração ordinária, depende a procuração de poderes especiais e expressos."

Fls. P.M.C. 100
Rub. *[Assinatura]*

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia *23/03/20*
[Assinatura]
Prefeitura Municipal de Cláudia

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Selo de Controle Digital!
Cod. Ato(s): 19

BBV 41136 R\$ 83,44
Consulte: <http://www.tj.mt.gov.br/selos>

CARTÓRIO DALLA RIVA
ALTA FLORESTA - MT
[Assinatura]
[Assinatura]



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VINICIUS ALVES ANDRADE DE OLIVEIRA, de nire 5180189222-0 e protocolado sob o número 19/085.228-3 em 04/06/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2153666, em 04/06/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Gislane De Almeida Mendes.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
054.531.651-03	VINICIUS ALVES ANDRADE DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
054.531.651-03	VINICIUS ALVES ANDRADE DE OLIVEIRA

Cuiabá, Terça-feira, 04 de Junho de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 95517910106



Página 1 de 1



Termo de Credenciamento

Pregão nº 007/2020

Através do presente, credenciamos o (a) Sr Renato Andrade de Oliveira, portador(a) do RG n.º 751 664 SSP MT e do CPF n.º 513 889 951-15, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 007/2020, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa Vinícius Alves Andrade de Oliveira, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cláudia , 19 de março de 2020.



Vinícius Alves Andrade de Oliveira





VINÍCIUS ALVES ANDRADE DE OLIVEIRA Nº CNPJ 28 913 133/0001-78

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial
LICITAÇÃO Nº 007/2020

DECLARAÇÃO

VINÍCIUS ALVES ANDRADE DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28 913 133/0001-78, e inscrição estadual nº 13702852-0, estabelecida a Rua Ferreira Mendes nº 477, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78.540-000 **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Cláudia - MT, 19 de março de 2020.



Vinícius Alves Andrade de Oliveira

R.M.C.	
Fis	104
Rub	



VINIGÁZ - Vinícius Alves Andrade de Oliveira
CNPJ 28 913 133/0001-78

VINÍCIUS ALVES ANDRADE DE OLIVEIRA Nº CNPJ 28 913 133/0001-78

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa **VINÍCIUS ALVES ANDRADE DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28 913 133/0001-78**, sediada no endereço Rua Ferreira Mendes, nº 477, telefone/fax nº 3546-1692, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a), **VINÍCIUS ALVES ANDRADE DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2423836-8 - SEJSP/MT e do CPF nº 054 531 651-03, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- (X) MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia - MT, 19 de março de 2020.



Vinícius Alves Andrade de Oliveira

P.M.C.	
Fls	105
Rub	

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 05/06/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 28.913.133/0001-78

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : VINICIUS ALVES ANDRADE DE OLIVEIRA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 23/10/2017

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Períodos de Opções Anteriores no SIMEI

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
23/10/2017	31/05/2019	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Busca

Simples
Serviços

Simei
Serviços

Início Voltar A+

CNPJ : **28.913.133/0001-78**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **VINICIUS ALVES ANDRADE DE OLIVEIRA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 23/10/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Períodos de Opções Anteriores no SIMEI

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
23/10/2017	31/05/2019	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

[Política de Privacidade e Condições de Uso](#)



Handwritten signatures and stamps in blue ink.

Cadastro de Contribuintes

Usuário: MT005077001 - CLEONICE DIESEL DA SILVA

Data: 06/06/2019 - 11:25:11

Cadastro do Contribuinte

Identificação do Contribuinte

Inscrição Estadual: 13.702.852-0

Data de Validade da Inscrição Estadual:

Status: Ativo

Tipo de Contribuinte: CONTRIBUINTE PESSOA JURÍDICA

C.N.P.J.: 28.913.133/0001-78

Razão Social: VINICIUS ALVES ANDRADE DE OLIVEIRA

Nome Fantasia: VINIGAZ

Micro Empreendedor Individual: Não

Optante pelo Simples Nacional: Sim

Data de Início Simples Nacional: 23/10/2017

Ultrapassou Sublimite Estadual? Não

Natureza Jurídica: 2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Capital social: 50.000,00

Porte da Empresa: Microempresa

Número do Registro de Abertura na Junta

Data do Registro de Abertura na Junta Comercial: 23/10/2017

Comercial: 51801892220

Data de Cadastramento na Sefaz: 30/10/2017

Situação DT-e: Não credenciado

Informações Econômicas

Obrigado a EFD: Não (Consultar EFD)

Tipo Unidade Estabelecimento:

Unidade Produtiva

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

Classificação da Unidade:

MATRIZ

Área Construída: 100,00 m²

C.N.A.E.: 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) -

C.N.A.E. Secundárias:

1099-6/04 - Fabricação de gelo comum

4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Número do Alvará: 465

Data do Alvará: 05/06/2019



Informações do Contabilista

C R C.: MT005077001

Nome: CLEONICE DIESEL DA SILVA

Situação: Ativo

Preposto / Representante Legal

[Não há preposto]

[Não há representante legal]

Última Atualização

Data.: 06/06/2019 Motivo: 43 - ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Origem: Contribuinte

Endereço de Localização

Tipo Logr.: R

Logradouro: FERREIRA MENDES

Nº: 477

Bairro: CENTRO

Complemento: TERREO

Caixa Postal:

Ponto de Referência:

CEP: 78.540-000

Distrito:

Município: CLAUDIA

UF: MT

Fone: (66)9972-5587

Cel: (66)9972-5587

Fax:

Email: andrade_vinicius@llve.com

Agência Fazendária

172 - AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SINOP

Endereço de Correspondência

Tipo Logr.: R

Logradouro: FERREIRA MENDES

Nº: 477

Bairro: CENTRO

Complemento: TERREO

Caixa Postal:

Ponto de Referência:

CEP: 78.540-000

Distrito:

Município: CLAUDIA

UF: MT

Fone: (66)9972-5587

Cel: (66)9972-5587

Fax:

Email: contabil_claudia@hotmail.com

Quadro Societário e Administradores

CPF/CNPJ

054.531.651-03

Nome

VINICIUS ALVES ANDRADE DE OLIVEIRA

Credenciamento

Data Entrada

23/10/2017

Qualificação

Empresário

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDIO MENDES DE PAIVA



Helder Jones Oliveira da Costa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1232888-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/12/96

NOME: HELDER JONES OLIVEIRA DA COSTA

FILIAÇÃO: ANTONIO PEREIRA DA COSTA
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA COSTA

NATURALIDADE: TUNTUM-MA DATA DE NASCIMENTO: 15/10/1978

DOC. ORIGEM C. NASC: LIV. 31/A FLS. 919
TERM 8679 TUNTUM-MA

CPF: 00.00.00.00.00.00 *Helder Jones Oliveira da Costa*
Crescêncio Costa Neto

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO Nº 7.116 DE 28/09/83 073

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: HELDER JONES OLIVEIRA DA COSTA

Nº de inscrição: 856522531-34 Data de Nascimento: 15/10/78



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: *Helder Jones Oliveira da Costa*
HELDER JONES OLIVEIRA DA COSTA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 15/02/97

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 23/03/20
Shirley Volchete
Prefeitura Municipal de Cláudia



[Handwritten mark]

P.M.C.
Fis. 109
RUB. *[Handwritten mark]*

[Handwritten signatures and initials]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

ASSINATURA DO TITULAR
Helder Jones Oliveira da Costa

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.232888...0 DATA DE EXPEDICAO 30/12/96

NOME HELDER JONES OLIVEIRA DA COSTA

FILIAÇÃO ANTONIO PEREIRA DA COSTA
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA COSTA

NATURALIDADE TUNTUM-MA

DATA DE NASCIMENTO 15/10/1978

RDC-ORIGEM C. NASC. LIV. 31/A FL.S. 91V.
TERM 8679 TUNTUM-MA

CPF 99.999.999.999

Mate
Crescencio Bosa Bosa
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
HELDER JONES OLIVEIRA DA COSTA

Fls. *1* / Rub. *1*

Data do Nascimento
15/10/78

Ng de Inscrição
856522531-34



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Helder Jones Oliveira da Costa
HELDER JONES OLIVEIRA DA COSTA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 15/02/97

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0514865-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/07/2010

NOME **ANDRE APARECIDO MOLINA**

FILIAÇÃO **PEDRO MOLINA**

ROSA VIAN MOLINA

NATURALIDADE **IVINHEMA-MS** DATA DE NASCIMENTO **16/11/1970**

DÓC. ORIGIN **C. NASC. LIV. A22 FLS. 94**

TERM 1568

IVINHEMA MS

CPF **487876711-15**

Teima de Azevedo Silva Moraes
 Diretora Metropolitana de Identificação Técnica
 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDINO MENDES DE PAIVA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
487.876.711-15

Nome
ANDRE APARECIDO MOLINA

Nascimento
16/11/1970

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CODIGO DE CONTROLE
8BF6.8BE1.4660.A073

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 10:57:24 do dia 29/04/2016 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
 Oficial Registradora e Tabeliã Franciane Lemos Melo
 Avenida Brasil, nº 343, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1615
 e-mail: mtcartoriopeixoto@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Selo Digital: BJO 64004 Cod.: 06 Valor: R\$ 3,10 R\$ 0,00
 Peixoto de Azevedo - MT
 18 de março de 2020

Daiane dos Anjos Silva
 Escrevente Autorizado



Cleisson Pereira Tobias
 Escrevente Autorizado

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
 Oficial Registradora e Tabeliã Franciane Lemos Melo
 Avenida Brasil, nº 343, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1615
 e-mail: mtcartoriopeixoto@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Selo Digital: BJO 64005 Cod.: 06 Valor: R\$ 3,10 R\$ 0,00
 Peixoto de Azevedo - MT
 18 de março de 2020

Daiane dos Anjos Silva
 Escrevente Autorizado



Cleisson Pereira Tobias
 Escrevente Autorizado

P.M.C. III
 Fls. _____
 Rub. _____

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

51201012393

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTE1900143643

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		023	2	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

PEIXOTO DE AZEVEDO

Local

28 Outubro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

Fis. _____
Rub. _____
P.M.C. 112

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2193960 em 30/10/2019 da Empresa COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA, Nire 51201012393 e protocolo 191701581 - 22/10/2019. Autenticação: A0886D375EBFEBD3366DA7F079DECE95EC7C3CC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/170.158-1 e o código de segurança qJp3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

16/11/2019 não 1/19



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/170.158-1	MTE1900143643	22/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
487.876.711-15	ANDRE APARECIDO MOLINA
384.127.211-87	EDGAR DE JESUS MOLINA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



R.M.C. 113
Rubrica

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 25
COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
CNPJ nº 08.775.117/0001-59

EDGAR DE JESUS MOLINA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/09/1966, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 384.127.211-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 576757, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na RUA THIAGO MAGALHÃES NUNES, 100, CENTRO, PEIXOTO DE AZEVEDO, MT, CEP 78.530-000, BRASIL.

ANDRE APARECIDO MOLINA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/11/1970, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 487.876.711-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 05148650, órgão expedidor SJS - MT, residente e domiciliado na RUA JULIO CAMPOS, 267, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO, MT, CEP 78.530-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201012393, com sede Rua Thiago Magalhães Nunes, 610, Centro Peixoto de Azevedo, MT, CEP 78.530-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.775.117/0001-59, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA BOM PASTOR, Nº 829, BAIRRO BOM PASTOR, ALTA FLORESTA, CEP 78.580-000 MT, com destaque de capital de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

OBJETO SOCIAL DA FILIAL

COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), E COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL.

CNAE FISCAL DA FILIAL

4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp).
4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA DAS AVENCAS, Nº 3391, JARDIM DAS PALMEIRAS, SINOP, CEP 78.552-087, MT, com destaque de capital de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

P.M.C. 114

Página 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2193960 em 30/10/2019 da Empresa COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA, Nire 51201012393 e protocolo 191701581 - 22/10/2019. Autenticação: A0886D375EBFEBD3366DA7F079DECE95EC7C3CC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/170.158-1 e o código de segurança qJp3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

16/11/2019 não 3/12

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 25
COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
CNPJ nº 08.775.117/0001-59
OBJETO SOCIAL DA FILIAL

COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), E
COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL.

CNAE FISCAL DA FILIAL

4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp).
4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.


Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes




EDGAR DE JESUS MOLINA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/09/1966, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 384.127.211-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 576757, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na RUA THIAGO MAGALHÃES NUNES, 100, CENTRO, PEIXOTO DE AZEVEDO, MT, CEP 78.530-000, BRASIL.

ANDRE APARECIDO MOLINA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/11/1970, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 487.876.711-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 05148650, órgão expedidor SJS - MT, residente e domiciliado na RUA JULIO CAMPOS, 267, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO, MT, CEP 78.530-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201012393, com sede Rua Thiago Magalhães Nunes, 610, Centro Peixoto de Azevedo, MT, CEP 78.530-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.775.117/0001-59, resolvem consolidar o contrato social em vigor:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade tem como razão social COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA com sede à Rua Thiago Magalhães Nunes, nº 610, Centro, município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, CEP 78.530-000, com contrato social primitivo arquivado nesta junta comercial sob o nº 51201012393, em despacho na seção do dia 20/04/2007, filial 1 com sede a Avenida Norberto Schwantes, nº 1095, Centro, na cidade de Terra nova do Norte-MT, CEP

Fis. P.M.C. 115
Rub. 

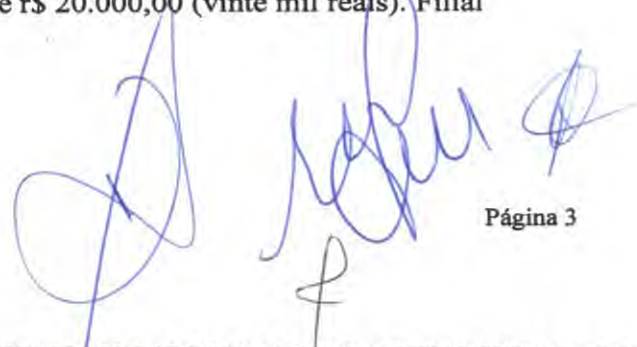


ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 25
COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA

Fls.	P.M.C. 116
Nub.	

CNPJ nº 08.775.117/0001-59

78505-000, com arquivamento nesta junta comercial sob o número 51900377862, com destaque de capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), filial 2 com sede a Avenida Dante Martins de Oliveira, nº 316, bairro Cidade Nova, na cidade de Guarantã do Norte-MT, CEP 78520-000, com arquivamento nesta junta comercial sob o número 51900377871, com destaque de capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), filial 3 com sede a Rua 09 ZH2-002 nº 1736, Bairro ZH2-002 (Jardim das Flores), cidade de Matupá-MT, CEP 78.525-000, com arquivamento nesta junta comercial sob o nº 51900382840, com destaque de capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), filial 4 com sede à Avenida Brasil nº 585, bairro Centro Antigo, cidade de Peixoto de Azevedo-MT, CEP 78.530-000, com arquivamento nesta junta comercial sob o nº 51900387884, com destaque de capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), filial 5 com sede a Avenida Guarantã nº 847, bairro Cidade Nova, cidade de Guarantã do Norte-MT, CEP 78.520-000 com arquivamento nesta junta comercial sob o nº 51900387892, com destaque de capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), filial 6 com sede à Avenida Brasil nº 87, Centro, cidade de Nova Canaã do Norte-MT, CEP 78.515-000, com arquivamento nesta junta comercial sob o nº 51900392497, com destaque de capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), filial 7 com sede à Avenida Brasil nº 139, Centro, cidade de Nova Canaã do Norte-MT, CEP 78.515-000, com arquivamento nesta junta comercial sob o nº 51900392501, com destaque de capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), filial 8 com sede à Avenida Maranhão nº 781, Bairro Liberdade, cidade de Peixoto de Azevedo-MT, CEP 78.530-000, com arquivamento nesta junta comercial sob o nº 51900402841, com destaque de capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), filial 9 com sede a Avenida Dante Martins de Oliveira nº 835, bairro Cidade Nova, cidade de Guarantã do Norte-MT, CEP 78.520-000, com arquivamento na junta comercial sob o nº 51900402859 com destaque de capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), filial 10 com sede a Rua 19 ZH2-001, nº 20, bairro ZH2-001 Centro, Matupá-MT, CEP 78525-000, com arquivamento nesta junta comercial sob o nº 51900412510, filial 11 com sede a Rua Dom Aquino Correa, nº 1290, Centro, Cláudia-MT, CEP 78540-000, com arquivamento nesta junta comercial sob o nº 51900433746, com destaque de capital no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), filial 12 com sede a Rua Vanusa de Souza, 1000, Vila Esperança, Marcelândia-MT, CEP 78.535-000, com arquivamento nesta junta comercial sob o nº 51900435919, com destaque de capital no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), filial 13 com sede a Rua Cuiabá, 1369, CENTRO, COLIDER, CEP 78.500-000 MT. Com arquivamento na junta comercial sob o nº 51900443288, com destaque de capital no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), filial 14 com sede a Avenida José Joaquim Vieira, s/n, Centro, Nova Monte Verde, CEP 78.593-000, com arquivamento na junta comercial sob o nº 5190044987-1, com destaque de capital no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Filial 15 com sede a Rua Cianorte, nº 14, Setor Pioneiro, Apiacás-MT, CEP 78.595-000, com arquivamento na junta comercial sob o nº 5190044988-0, com destaque de capital no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Filial 16 com sede a Avenida Ludovico da Riva, nº 107, centro, Paranaíta-MT, CEP 78.590-000, com arquivamento na junta comercial sob o nº 5190047016-1, com destaque de capital no valor de r\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Filial



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 25
COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA

CNPJ nº 08.775.117/0001-59

17 com sede a Avenida Princesa Isabel, nº 279, centro, Colíder-MT, CEP 78.500-000, com arquivamento na junta comercial sob o nº 5190047017-0, com destaque de capital no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Filial 18 com sede a Rua Maria Helena Monteiro de Araújo, nº 503, Centro, Nova Santa Helena-MT, CEP 78.548-000, com arquivamento na junta comercial sob o nº 5190048286-1. Filial 19 com sede a Rua dos cedros, nº 1481, Cidade Nova, Guarantã do Norte-MT, CEP 78.520-000, com arquivamento nesta junta comercial sob o nº 5190049247-5, com destaque de capital no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Filial 20 com sede a Avenida Ludovico da Riva Neto, nº 2796, Centro, Alta Floresta-MT, CEP 78.580-000, com arquivamento na junta comercial sob o nº 5190049767-1, com destaque de capital no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Filial 21 com sede a Avenida Bom Pastor, nº 829, Bom Pastor, Alta Floresta-MT, CEP 78.580-000, com arquivamento na junta comercial neste ato, com destaque de capital de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Filial 22 com sede a Rua das Avencas, nº 3391, Jardim das Palmeiras, Sinop-MT, CEP 78552-087, com arquivamento na junta comercial neste ato e com destaque de capital no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede à Rua Thiago Magalhães Nunes, nº 610, Centro, cidade e município de Peixoto de Azevedo-MT, CEP 78.530-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem por objeto social o Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), o Comércio atacadista de água mineral e o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (GLP).

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 05 de abril de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA. O capital social da empresa é de 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), divididos em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil cotas) de um real, integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

EDGAR DE JESUS MOLINA	828.000 COTAS	R\$ 828.000,00
ANDRE APARECIDO MOLINA	372.000 COTAS	R\$ 372.000,00
TOTAL	1.200.000 COTAS	R\$ 1.200.000,00

P.M.C. 17

Página 4



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 25
COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA

CNPJ nº 08.775.117/0001-59

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, e nas deliberações sobre as contas ao término do exercício social, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA. Os Administradores declaram sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da empresa será exercida por ambos os sócios isoladamente com os poderes e atribuições de administradores autorizados no uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores procederão à elaboração do balanço patrimonial, balanço de resultado econômico e a elaboração de inventário, podendo os resultados ser distribuído entre os sócios proporcionalmente as suas cotas de capital, ou a critério dos sócios, ficarem em conta de reservas de lucros na sociedade. Em função desta cláusula, fica revogada a cláusula oitava do contrato primitivo.

Fis. 118
200

Página 5

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 25
COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA

CNPJ nº 08.775.117/0001-59

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias, e sua cota será oferecida ao outro sócio que terá 90 (noventa) dias para se pronunciar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões e assembleias de sócios ficam dispensadas, quando todos os sócios declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como declararem ter recebido com a antecedência mínima de trinta dias a data da reunião, os documentos do balanço e demonstrações financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objetos da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembleias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria, que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PEIXOTO DE AZEVEDO.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PEIXOTO DE AZEVEDO, 22 de outubro de 2019.

EDGAR DE JESUS MOLINA CPF: 384.127.211-87

ANDRE APARECIDO MOLINA CPF: 487.876.711-15



Página 6

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2193960 em 30/10/2019 da Empresa COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA, Nire 51201012393 e protocolo 191701581 - 22/10/2019. Autenticação: A0886D375EBFEBD3366DA7F079DECE95EC7C3CC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/170.158-1 e o código de segurança qJp3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto nº 8112



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

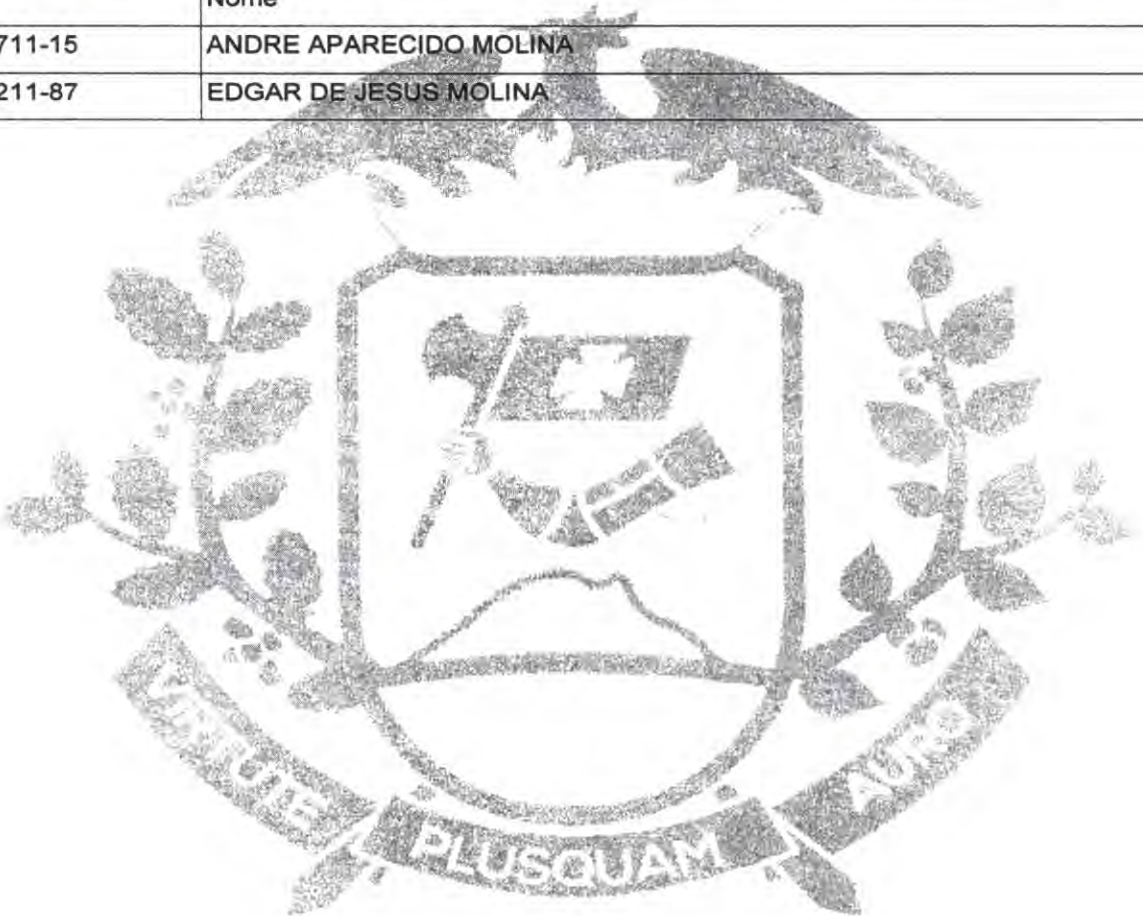
Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/170.158-1	MTE1900143643	22/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
487.876.711-15	ANDRE APARECIDO MOLINA
384.127.211-87	EDGAR DE JESUS MOLINA



R.M.C. 120





Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 19/170.158-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 2193960 em 30/10/2019 da empresa 5120101239-3 COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
5190050069-9	AVENIDA BOM PASTOR 829 - BAIRRO BOM PASTOR CEP 78580-000 - ALTA FLORESTA/MT
5190050070-2	RUA DAS AVENCAS 3391 - BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS CEP 78552-087 - SINOP/MT



30 de out de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2193960 em 30/10/2019 da Empresa COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA, Nire 51201012393 e protocolo 191701581 - 22/10/2019. Autenticação: A0886D375EBFEBD3366DA7F079DECE95EC7C3CC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/170.158-1 e o código de segurança qJp3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto 10/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA, de nire 5120101239-3 e protocolado sob o número 19/170.158-1 em 22/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2193960, em 30/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Floraci Alves Dos Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

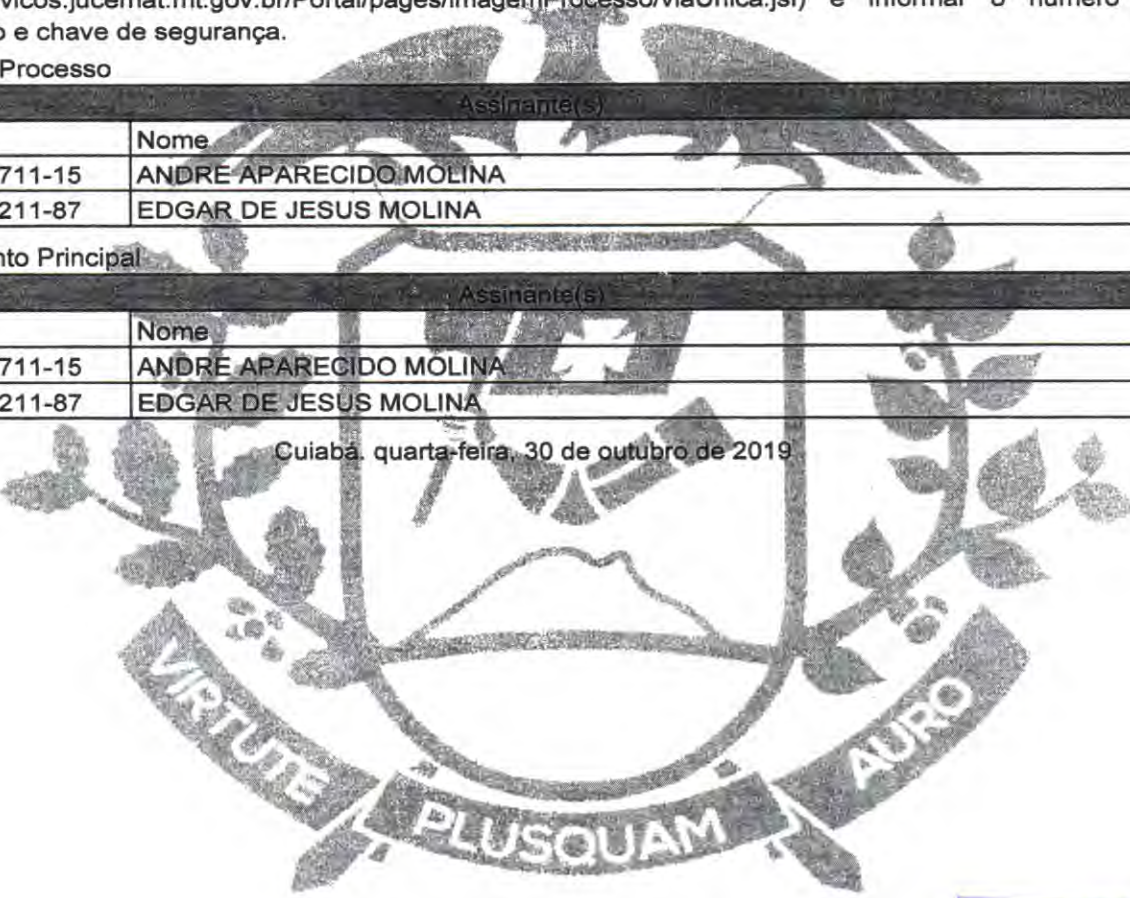
Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
487.876.711-15	ANDRÉ APARECIDO MOLINA
384.127.211-87	EDGAR DE JESUS MOLINA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
487.876.711-15	ANDRÉ APARECIDO MOLINA
384.127.211-87	EDGAR DE JESUS MOLINA

Cuiabá, quarta-feira, 30 de outubro de 2019



Julio Frederico Muller Neto: 955.179.101-06

Página 1 de 1



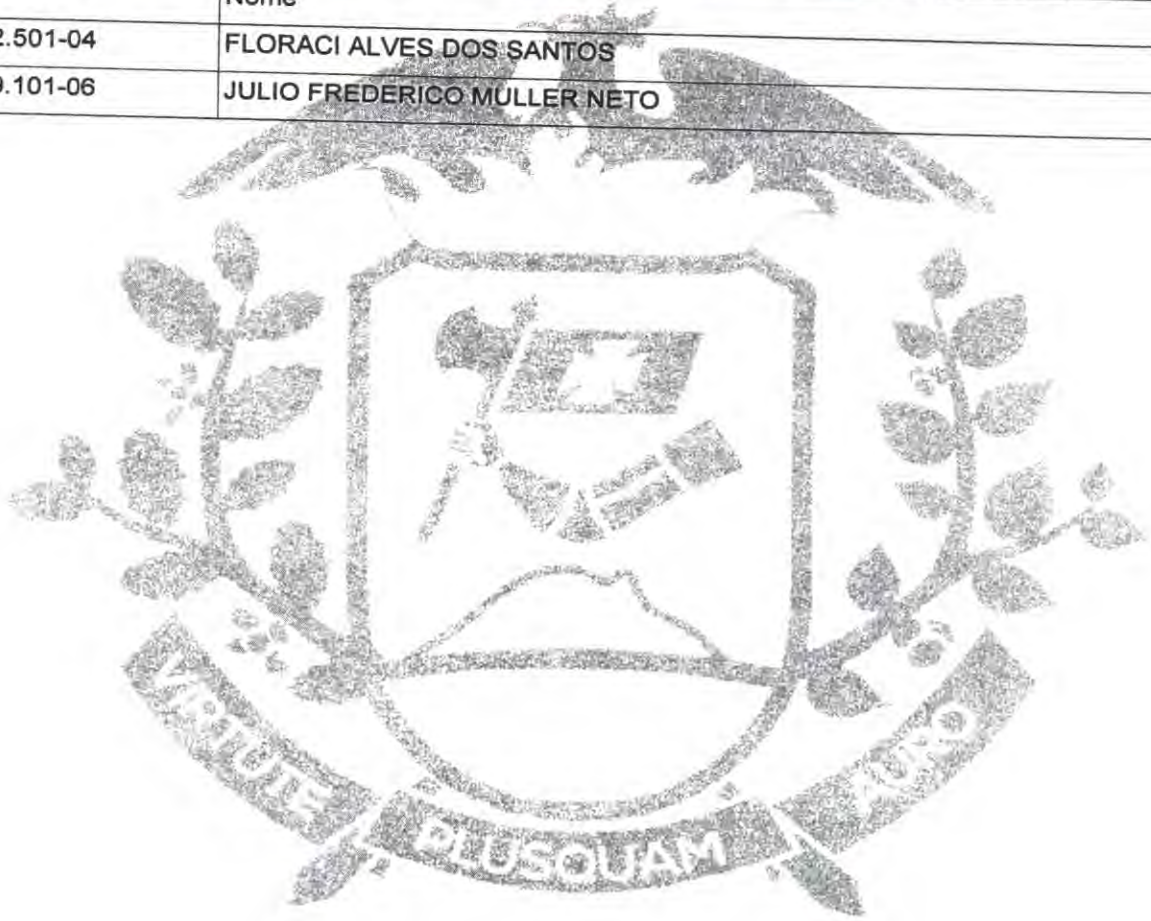


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
441.652.501-04	FLORACI ALVES DOS SANTOS
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MÜLLER NETO



Fls. P.M.G. 123
Rub. 0

Cuiabá, quarta-feira, 30 de outubro de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2193960 em 30/10/2019 da Empresa COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA, Nire 51201012393 e protocolo 191701581 - 22/10/2019. Autenticação: A0886D375EBFEBD3366DA7F079DECE95EC7C3CC, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/170.158-1 e o código de segurança qJp3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto nº 12112

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
CNPJ: 08.775.117/0012-01 I.E. 13.656.139-0
Rua Dom Aquino Correa, nº 1290 Centro CEP: 78.540-000
Cláudia – Mato Grosso Telefone: (66) 3546-1104

ANEXO IV

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
CNPJ: 08.775.117/0012-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Senhor **HELDER JONES OLIVEIRA DA COSTA**, portador do RG nº 1232888-0 SSP/MT e do CPF nº 856.522.531-34, a participar da licitação instaurada pelo município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº **007/2020**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cláudia, MT – 17 de março de 2020



ANDRÉ APARECIDO MOLINA
Representante Legal
CPF:487.876.711-15



COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
CNPJ: 08.775.117/0012-01 I.E. 13.656.139-0
Rua Dom Aquino Correa, nº 1290 Centro CEP: 78.540-000
Cláudia – Mato Grosso Telefone: (66) 3546-1104

ANEXO VII

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA CNPJ: 08.775.117/0012-01

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 007/2020

DECLARAÇÃO

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.775.117/0012-01 e inscrição estadual nº 13.656.139-0, estabelecida à Rua Dom Aquino Correa, nº 1290, bairro Centro, município de Cláudia – Mato Grosso, CEP: 78.540-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.



Cláudia, MT – 17 de março de 2020


ANDRÉ APARECIDO MOLINA
Representante Legal
CPF:487.876.711-15

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
CNPJ: 08.775.117/0012-01 I.E. 13.656.139-0
Rua Dom Aquino Correa, nº 1290 Centro CEP: 78.540-000
Cláudia – Mato Grosso Telefone: (66) 3546-1104

ANEXO I

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA CNPJ: 08.775.117/0012-01

Sessão Pública: 23/03/2020, às 08h00min
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Interessada: Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
Local: Prefeitura Municipal de Cláudia/MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia: MOLINA GÁS	
Razão Social: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA	
CNPJ: 08.775.117/0012-01	Optante pelo SIMPLES? NÃO
Endereço: Rua Dom Aquino Correa, nº 1290	
Bairro: Centro	Cidade: Cláudia – Mato Grosso
CEP: 78.540-000	E-MAIL: orcontas@terra.com.br
Telefone: (66) 3546-1104	Fax: (66)3546-1606
Banco: Caixa Econômica Federal	Conta Bancária: 00192-4 Operação: 003
Nome da Agência: Peixoto de Azevedo – MT	Nº Agência: 4467

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços referente aos itens abaixo mencionados:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA/DISTRIBUIDORA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
RECARGA DE GÁS 13 KG COD. TCE: 0004132	RECARGA	467	NACIONAL GÁS	106,14	49.567,38
VALOR TOTAL					49.567,38


VALOR TOTAL DA PROPOSTA: QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS.

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 23/03/2021



Cláudia, MT – 17 de março de 2020


ANDRÉ APARECIDO MOLINA
Representante Legal
CPF:487.876.711-15



PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão 00007 / 2020

Participante: 00000000 COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA
 CNPJ / CPF: 08.775.117/0012-01
 Endereço: RUA DOM AQUINO CORREA
 Bairro: CENTRO
 Cidade: CLAUDIA

Nº: 0000001290
 CEP: 78.540-000
 Estado: MT

Menor Preço
 Local de abertura: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
 Data: 23/03/2020 Hora: 08:00
 Prazo de entrega: 23/03/2020
 Hora: 08:00
 Condição de pagamento: CONFORME AQUISICAO DAS RECARGAS E EMISSAO DE NOTA FISCAL

Objeto: AQUISICAO DE RECARGAS DE GAS DE COZINHA PARA A MANUTENCAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CLAUDIA-MT
 Lote: 1 - AQUISICAO DE RECARGAS DE GAS DE COZINHA PARA A MANUTENCAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CLAUDIA-MT

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unif. R\$	% Desc.	Valor total R\$
7619	GAS DE COZINHA		UNIDADE	467,0000	106,1400	0	49.567,3800

Total por lote: R\$ 49.567,3800
 Total geral: R\$ 49.567,3800

Observações: IE:13.656.139-0 - TELEFONE:(66)3546-1104 - BANCO: Caixa Econômica Federal - AGÊNCIA: 4467 - CONTA CORRENTE: 00192-4 - OPERAÇÃO: 003 - TITULAR: COMÉRCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA - EMAIL: orcontas@terra.com.br

Validade: 23/03/2021

Prazo de entrega:


 Carimbo/Assinatura



08.775.117/0012-01
COMÉRCIO VAREJISTA DE GAS
 MOLINA LTDA
 R. Dom Aquino Correa, 1290 - Centro
 CEP 78.540-000
CLAUDIA MATO GROSSO

VINIGÁZ - Vinícius Alves Andrade de Oliveira
CNPJ 28 913 133/0001-78

Sessão Pública: 23/03/2020, às 08h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

Nome de Fantasia: VINIGÁZ
Razão Social: VINÍCIUS ALVES ANDRADE DE OLIVEIRA

CNPJ: 28 913 133/0001-78 IE: 13 702 852-0 Optante pelo SIMPLES? (Sim)
Endereço: Rua Ferreira Mendes nº 477
Bairro: Centro Cidade: Cláudia - MT
CEP: 78 540-000 E-MAIL: andrade_renato@outlook.com
Telefone: (66) 3546-1692

Banco: 001 Conta Bancária: 23951-8
Nome Ag Aripuanã n.º da Agência: 1471-0

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(s) abaixo mencionados, visando o fornecimento dos seguintes produtos:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECARGA DE GÁS 13 KG CÓD.TCE: 0004132	RECARGA	467	COPAGAZ	103,00	48.101,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (Quarenta e oito mil, cento e um reais).

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: Até 25/05/2020

Cláudia - MT, 19 de março de 2020.


VINÍCIUS ALVES ANDRADE DE OLIVEIRA





2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL – PEIXOTO DE AZEVEDO – MT
Oficial Registradora e Tabeliã Franciane Lemos Melo
 Avenida Brasil, nº343, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1615
 email: mtcartoriopeixoto@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Selo Digital: BJC 64383 Cod.: 06 Valor: R\$ 3,10 R\$ 0,00
 Peixoto de Azevedo - MT
 20 de março de 2020

Dafane dos Anjos Silva
 Escrevente Autorizado



Selo do Cartório Digital
 Por meio eletrônico
 Código da Serventia



F.M.C. 131
 Fls. 00
 Rui 00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 EDGAR DE JESUS MOLINA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 576757 SSP MT

CPF
 364.127.211-87

DATA NASCIMENTO
 02/09/1964

FILIAÇÃO
 PEDRO MOLINA
 ROSA IVAN MOLINA

PERMISSÃO
 2,73

ACC
 2,73

CAT. HAB.
 2,73

Nº REGISTRO
 00051965007

VALIDADE
 17/04/2021

1ª HABILITAÇÃO
 29/11/1991

OBSERVAÇÕES

Edgar de Jesus Molina
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 PEIXOTO DE AZEVEDO, MT

DATA EMISSÃO
 26/04/2016

Fernando Renato Lopez
 Diretor de Registro e Documentação
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

47042496577
 MT625436787

DETRAN - MT (MATO GROSSO)
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1223715552

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1223715552

2ª SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
 Oficial Registradora e Tabeliã Franciane Lemos Melo
 Avenida Brasil, nº343, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3571-1615
 email: mtcartoriopeixoto@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Selo Digital: BJC-64384 Cod.: 06 Valor: R\$ 3,10 R\$ 0,00
 Peixoto de Azevedo - MT
 20 de março de 2020

Selo do Cartório de
 Poder Judiciário
 Código de Serenidade 1013

Daiane dos Anjos Silva
 Escrevente Autorizada



Fiz _____
 Rubrica _____
 P.M.C. 132

[Handwritten signatures and marks]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0514865-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/07/2010

NOME ANDRE APARECIDO MOLINA

FILIAÇÃO PEDRO MOLINA

ROSA VIAN MOLINA

NATURALIDADE IVINHEMA-MS DATA DE NASCIMENTO 16/11/1970

DOC. ORIGEM C.NASC. LIV. A22 FLS.94

TERM 1568

IVINHEMA MS

CPF 487876711-15

Casmoval
Telma de Azevedo Silva Moraes
 Diretora Metropolitana de Identificação Técnica
 ASSINATURA DO DIRETOR METROPOLITANO DE IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

POLEGAR DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
487.876.711-15

Nome
ANDRE APARECIDO MOLINA

Nascimento
16/11/1970

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CODIGO DE CONTROLE
8BF6.8BE1.4660.A073

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada, na Internet, no endereço:

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 10:57:24 do dia 29/04/2016 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
 Oficial Registradora e Tabeliã Franciane Lemos Melo
 Avenida Brasil, nº343, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1615
 e-mail: mtcartoriopeixoto@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BJO 64002 Cod.: 06 Valor: R\$ 3,10 R\$ 0,00

Peixoto de Azevedo - MT

18 de março de 2020

Dairane dos Anjos Silva
 Escrevente Autorizado



Cleisson Pereira Tobias
 Escrevente Autorizado

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
 Oficial Registradora e Tabeliã Franciane Lemos Melo
 Avenida Brasil, nº343, Centro - CEP: 78.530-000 - Fone: (66) 3575-1615
 e-mail: mtcartoriopeixoto@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: BJO 64003 Cod.: 06 Valor: R\$ 3,10 R\$ 0,00

Peixoto de Azevedo - MT

18 de março de 2020

Dairane dos Anjos Silva
 Escrevente Autorizado



Cleisson Pereira Tobias
 Escrevente Autorizado

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

P.M.C. 133

[Handwritten signatures and scribbles]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201012393

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTE1900143643

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		023	2	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

PEIXOTO DE AZEVEDO
Local

28 Outubro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma



OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes in blue ink]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2193960 em 30/10/2019 da Empresa COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA, Nire 51201012393 e protocolo 191701581 - 22/10/2019. Autenticação: A0886D375EBFEBD3366DA7F079DECE95EC7C3CC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/170.158-1 e o código de segurança qJp3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

l. b. s. l. n. não 1197



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/170.158-1	MTE1900143643	22/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
487.876.711-15	ANDRE APARECIDO MOLINA
384.127.211-87	EDGAR DE JESUS MOLINA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Fls. P.M.G. 135
Sub. 0

1 de 135 não 2119

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 25
COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
CNPJ nº 08.775.117/0001-59

EDGAR DE JESUS MOLINA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/09/1966, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 384.127.211-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 576757, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na RUA THIAGO MAGALHÃES NUNES, 100, CENTRO, PEIXOTO DE AZEVEDO, MT, CEP 78.530-000, BRASIL.

ANDRE APARECIDO MOLINA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/11/1970, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 487.876.711-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 05148650, órgão expedidor SJS - MT, residente e domiciliado na RUA JULIO CAMPOS, 267, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO, MT, CEP 78.530-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201012393, com sede Rua Thiago Magalhães Nunes, 610, Centro Peixoto de Azevedo, MT, CEP 78.530-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.775.117/0001-59, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA BOM PASTOR, Nº 829, BAIRRO BOM PASTOR, ALTA FLORESTA, CEP 78.580-000 MT, com destaque de capital de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

OBJETO SOCIAL DA FILIAL

COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), E COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL.

CNAE FISCAL DA FILIAL

4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp).
4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA DAS AVENCAS, Nº 3391, JARDIM DAS PALMEIRAS, SINOP, CEP 78.552-087, MT, com destaque de capital de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

P.M.C.	
Fis	136
Rub	00



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 25
COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA

CNPJ nº 08.775.117/0001-59
OBJETO SOCIAL DA FILIAL

COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), E
COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL.

CNAE FISCAL DA FILIAL

4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp).
4635-4/01 – comércio atacadista de água mineral.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

EDGAR DE JESUS MOLINA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/09/1966, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 384.127.211-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 576757, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na RUA THIAGO MAGALHÃES NUNES, 100, CENTRO, PEIXOTO DE AZEVEDO, MT, CEP 78.530-000, BRASIL.

ANDRE APARECIDO MOLINA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/11/1970, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 487.876.711-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 05148650, órgão expedidor SJS - MT, residente e domiciliado na RUA JULIO CAMPOS, 267, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO, MT, CEP 78.530-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201012393, com sede Rua Thiago Magalhães Nunes, 610 , Centro Peixoto de Azevedo, MT, CEP 78.530-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.775.117/0001-59, resolvem consolidar o contrato social em vigor:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade tem como razão social COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA com sede à Rua Thiago Magalhães Nunes, nº 610, Centro, município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, CEP 78.530-000, com contrato social primitivo arquivado nesta junta comercial sob o nº 51201012393, em despacho na seção do dia 20/04/2007, filial 1 com sede a Avenida Norberto Schwantes, nº 1095, Centro, na cidade de Terra nova do Norte-MT, CEP



Página 2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2193960 em 30/10/2019 da Empresa COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA, Nire 51201012393 e protocolo 191701581 - 22/10/2019. Autenticação: A0886D375EBFEBD3366DA7F079DECE95EC7C3CC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/170.158-1 e o código de segurança qJp3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

1 de 2 páginas não 4/12

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 25

COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA

CNPJ nº 08.775.117/0001-59

78505-000, com arquivamento nesta junta comercial sob o número 51900377862, com destaque de capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), filial 2 com sede a Avenida Dante Martins de Oliveira, nº 316, bairro Cidade Nova, na cidade de Guarantã do Norte-MT, CEP 78520-000, com arquivamento nesta junta comercial sob o número 51900377871, com destaque de capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), filial 3 com sede a Rua 09 ZH2-002 nº 1736, Bairro ZH2-002 (Jardim das Flores), cidade de Matupá-MT, CEP 78.525-000, com arquivamento nesta junta comercial sob o nº 51900382840, com destaque de capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), filial 4 com sede à Avenida Brasil nº 585, bairro Centro Antigo, cidade de Peixoto de Azevedo-MT, CEP 78.530-000, com arquivamento nesta junta comercial sob o nº 51900387884, com destaque de capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), filial 5 com sede a Avenida Guarantã nº 847, bairro Cidade Nova, cidade de Guarantã do Norte-MT, CEP 78.520-000 com arquivamento nesta junta comercial sob o nº 51900387892, com destaque de capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), filial 6 com sede à Avenida Brasil nº 87, Centro, cidade de Nova Canaã do Norte-MT, CEP 78.515-000, com arquivamento nesta junta comercial sob o nº 51900392497, com destaque de capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), filial 7 com sede à Avenida Brasil nº 139, Centro, cidade de Nova Canaã do Norte-MT, CEP 78.515-000, com arquivamento nesta junta comercial sob o nº 51900392501, com destaque de capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), filial 8 com sede à Avenida Maranhão nº 781, Bairro Liberdade, cidade de Peixoto de Azevedo-MT, CEP 78.530-000, com arquivamento nesta junta comercial sob o nº 51900402841, com destaque de capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), filial 9 com sede a Avenida Dante Martins de Oliveira nº 835, bairro Cidade Nova, cidade de Guarantã do Norte-MT, CEP 78.520-000, com arquivamento na junta comercial sob o nº 51900402859 com destaque de capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), filial 10 com sede a Rua 19 ZH2-001, nº 20, bairro ZH2-001 Centro, Matupá-MT, CEP 78525-000, com arquivamento nesta junta comercial sob o nº 51900412510, filial 11 com sede a Rua Dom Aquino Correa, nº 1290, Centro, Cláudia-MT, CEP 78540-000, com arquivamento nesta junta comercial sob o nº 51900433746, com destaque de capital no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), filial 12 com sede a Rua Vanusa de Souza, 1000, Vila Esperança, Marcelândia-MT, CEP 78.535-000, com arquivamento nesta junta comercial sob o nº 51900435919, com destaque de capital no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), filial 13 com sede a Rua Cuiabá, 1369, CENTRO, COLIDER, CEP 78.500-000 MT. Com arquivamento na junta comercial sob o nº 51900443288, com destaque de capital no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), filial 14 com sede a Avenida José Joaquim Vieira, s/n, Centro, Nova Monte Verde, CEP 78.593-000, com arquivamento na junta comercial sob o nº 5190044987-1, com destaque de capital no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Filial 15 com sede a Rua Cianorte, nº 14, Setor Pioneiro, Apicás-MT, CEP 78.595-000, com arquivamento na junta comercial sob o nº 5190044988-0, com destaque de capital no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Filial 16 com sede a Avenida Ludovico da Riva, nº 107, centro, Paranaíta-MT, CEP 78.590-000, com arquivamento na junta comercial sob o nº 5190047016-1, com destaque de capital no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Filial

Página 3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2193960 em 30/10/2019 da Empresa COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA, Nire 51201012393 e protocolo 191701581 - 22/10/2019. Autenticação: A0886D375EBFEBD3366DA7F079DECE95EC7C3CC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/170.158-1 e o código de segurança qJp3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto não 5/12

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 25
COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA

CNPJ nº 08.775.117/0001-59

17 com sede a Avenida Princesa Isabel, nº 279, centro, Colíder-MT, CEP 78.500-000, com arquivamento na junta comercial sob o nº 5190047017-0, com destaque de capital no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Filial 18 com sede a Rua Maria Helena Monteiro de Araújo, nº 503, Centro, Nova Santa Helena-MT, CEP 78.548-000, com arquivamento na junta comercial sob o nº 5190048286-1. Filial 19 com sede a Rua dos cedros, nº 1481, Cidade Nova, Guarantã do Norte-MT, CEP 78.520-000, com arquivamento nesta junta comercial sob o nº 5190049247-5, com destaque de capital no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Filial 20 com sede a Avenida Ludovico da Riva Neto, nº 2796, Centro, Alta Floresta-MT, CEP 78.580-000, com arquivamento na junta comercial sob o nº 5190049767-1, com destaque de capital no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Filial 21 com sede a Avenida Bom Pastor, nº 829, Bom Pastor, Alta Floresta-MT, CEP 78.580-000, com arquivamento na junta comercial neste ato, com destaque de capital de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Filial 22 com sede a Rua das Avenças, nº 3391, Jardim das Palmeiras, Sinop-MT, CEP 78552-087, com arquivamento na junta comercial neste ato e com destaque de capital no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede à Rua Thiago Magalhães Nunes, nº 610, Centro, cidade e município de Peixoto de Azevedo-MT, CEP 78.530-000.

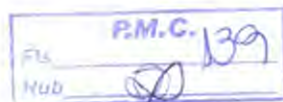
CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem por objeto social o Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), o Comércio atacadista de água mineral e o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (GLP).

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 05 de abril de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA. O capital social da empresa é de 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), divididos em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil cotas) de um real, integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

EDGAR DE JESUS MOLINA	828.000 COTAS	R\$ 828.000,00
ANDRE APARECIDO MOLINA	372.000 COTAS	R\$ 372.000,00
TOTAL	1.200.000 COTAS	R\$ 1.200.000,00



Página 4



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2193960 em 30/10/2019 da Empresa COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA, Nire 51201012393 e protocolo 191701581 - 22/10/2019. Autenticação: A0886D375EBFEBD3366DA7F079DECE95EC7C3CC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/170.158-1 e o código de segurança qjp3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

139 139 não R112

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 25
COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA

CNPJ nº 08.775.117/0001-59

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, e nas deliberações sobre as contas ao término do exercício social, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA. Os Administradores declaram sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

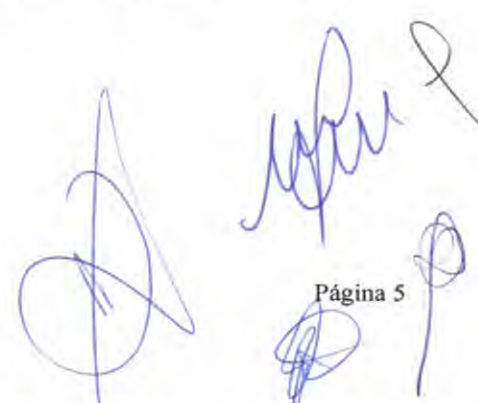
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da empresa será exercida por ambos os sócios isoladamente com os poderes e atribuições de administradores autorizados no uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores procederão à elaboração do balanço patrimonial, balanço de resultado econômico e a elaboração de inventário, podendo os resultados ser distribuído entre os sócios proporcionalmente as suas cotas de capital, ou a critério dos sócios, ficarem em conta de reservas de lucros na sociedade. Em função desta cláusula, fica revogada a cláusula oitava do contrato primitivo.

Fis. *P.M.G. 1210*
Rub. *10*



Página 5



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 25
COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
CNPJ nº 08.775.117/0001-59

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias, e sua cota será oferecida ao outro sócio que terá 90 (noventa) dias para se pronunciar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões e assembleias de sócios ficam dispensadas, quando todos os sócios declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como declararem ter recebido com a antecedência mínima de trinta dias a data da reunião, os documentos do balanço e demonstrações financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objetos da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembleias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria, que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PEIXOTO DE AZEVEDO.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PEIXOTO DE AZEVEDO, 22 de outubro de 2019.

EDGAR DE JESUS MOLINA CPF: 384.127.211-87

ANDRE APARECIDO MOLINA CPF: 487.876.711-15

Fls.	P.M.C. 141
Rub.	

Página 6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2193960 em 30/10/2019 da Empresa COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA, Nire 51201012393 e protocolo 191701581 - 22/10/2019. Autenticação: A0886D375EBFEBD3366DA7F079DECE95EC7C3CC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/170.158-1 e o código de segurança qJp3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto 8/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/170.158-1	MTE1900143643	22/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
487.876.711-15	ANDRE APARECIDO MOLINA
384.127.211-87	EDGAR DE JESUS MOLINA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



P.M.G.
Fis. 142
Rub. [Signature]

[Signatures]

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2193960 em 30/10/2019 da Empresa COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA, Nire 51201012393 e protocolo 191701581 - 22/10/2019. Autenticação: A0886D375EBFEBD3366DA7F079DECE95EC7C3CC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/170.158-1 e o código de segurança qJp3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto 30/10/2019



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 19/170.158-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 2193960 em 30/10/2019 da empresa 5120101239-3 COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
5190050069-9	AVENIDA BOM PASTOR 829 - BAIRRO BOM PASTOR CEP 78580-000 - ALTA FLORESTA/MT
5190050070-2	RUA DAS AVENCAS 3391 - BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS CEP 78552-087 - SINOP/MT



30 de out de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2193960 em 30/10/2019 da Empresa COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA, Nire 51201012393 e protocolo 191701581 - 22/10/2019. Autenticação: A0886D375EBFEBD3366DA7F079DECE95EC7C3CC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/170.158-1 e o código de segurança qJp3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto 10/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA, de nire 5120101239-3 e protocolado sob o número 19/170.158-1 em 22/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2193960, em 30/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Floraci Alves Dos Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
487.876.711-15	ANDRE APARECIDO MOLINA
384.127.211-87	EDGAR DE JESUS MOLINA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
487.876.711-15	ANDRE APARECIDO MOLINA
384.127.211-87	EDGAR DE JESUS MOLINA

Cuiabá, quarta-feira, 30 de outubro de 2019



Julio Frederico Muller Neto: 955.179.101-06

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
441.652.501-04	FLORACI ALVES DOS SANTOS
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Fls. 145
Rub. [Signature]

Cuiabá, quarta-feira, 30 de outubro de 2019

[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2193960 em 30/10/2019 da Empresa COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA, Nire 51201012393 e protocolo 191701581 - 22/10/2019. Autenticação: A0886D375EBFEBD3366DA7F079DECE95EC7C3CC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/170.158-1 e o código de segurança qJp3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

10/10/2019 n.º 12112



Prefeitura de
CLÁUDIA
Estado de Mato Grosso

Secretaria Adjunta de
Fazenda
Departamento de
Tributação e Fiscalização

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Número/Exercício:

432/2020

Inscrição Municipal

33048

Razão Social/Contribuinte:

COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA

Denominação Comercial

MOLINA GAS

CPF/CNPJ:

08.775.117/0012-01

Inscrição Estadual:

13.656.139-0

Endereço:

Rua RUA DOM AQUINO CORREA, 1290, SEM COMPLEMENTO

Bairro:

CENTRO

Cidade:

CLÁUDIA-MT

Horário

Início de Atividade

HORÁRIO COMERCIAL

28/10/2016

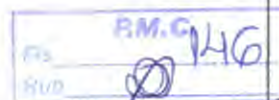
Atividade Principal

47.8.4-9.00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)



Observações:

Empty box for observations.



Eder N. Wentz

Chefe do Departamento
de Tributação

Departamento de Tributação

Validade: 31/01/2021

Assinaturas e vistos

Cláudia - MT, quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020.

Autenticação Mecânica



31012021432202031012021087751170012011514901310499000104

Utilize o leitor de QR Code



MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

código de autenticidade: 1654041889

Emissão em: 13/02/2020



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201012393

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTE2000049263

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

PEIXOTO DE AZEVEDO
Local

20 Março 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

Ass

Rub

F.M.G.

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2245484 em 20/03/2020 da Empresa COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA, Nire 51201012393 e protocolo 200382055 - 17/03/2020. Autenticação: 43F184B95D7A473D59CB363466BA316E4A31DB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/038.205-5 e o código de segurança npPJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/18



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/038.205-5	MTE2000049263	17/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
487.876.711-15	ANDRE APARECIDO MOLINA
277.441.831-34	EDEGAR MARCOS PASUCH



Página 1 de 1

EMPRESA: COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA
ENDEREÇO: Rua THIAGO MAGALHAES NUNES, 610
CIDADE: PEIXOTO DE AZEVEDO UF: MT
BAIRRO: CENTRO CEP: 78530-000
CNPJ: 08.775.117/0001-59 I.E: 133368661
NIRE: 51201012393 DATA DO NIRE: 20/04/2007
FOLHA: 1

BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2018

ATIVO

ATIVO	19.260.086,29
ATIVO CIRCULANTE	9.314.246,64
DISPONIVEL	7.362.089,56
CAIXA	7.212.916,12
Caixa	7.212.916,12
BANCOS	141.508,71
Banco Bradesco S.A.	72.464,65
Sicredi Norte	69.044,06
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	7.664,73
Caixa Econômica Federal	7.553,29
Sicredi Norte	111,44
OUTROS CRÉDITOS	140.055,06
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ COM CARÊNCIA	133.644,78
Caixa Econômica Federal	83.767,53
Bradesco	49.877,25
OUTROS CRÉDITOS	3.839,00
Cheques Devolvidos a Cobrar	3.839,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	2.571,74
PIS a Recuperar	508,47

Balanço extraído da ECD digital livro 11 com recibo de entrega
64.D8.A1.0B.8A.8C.69.D6.F3.C2.60.7B.F0.E1.D3.31.AA.5F.DA.12-0, nos
termos do Decreto nº 8.683/2016. entregue em 02/05/2019

A empresa não possui auditoria independente

A empresa não possui conselho fiscal.

Peixoto de Azevedo-MT, 02/05/2019.



EMPRESA: COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA
 ENDEREÇO: Rua THIAGO MAGALHAES NUNES, 610
 CIDADE: PEIXOTO DE AZEVEDO UF: MT
 BAIRRO: CENTRO CEP: 78530-000
 CNPJ: 08.775.117/0001-59 I.E: 133368661
 NIRE: 51201012393 DATA DO NIRE: 20/04/2007
 FOLHA: 2

BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2018

A T I V O		
COFINS a Recuperar		2.063,27
IMPOSTOS A COMPENSAR/DEDUZIR DO IMPOSTO A RECOLHER		(0,46)
IRPJ a Compensar/deduzir do Imposto a Recolher		(0,46)
ESTOQUES		1.812.102,02
ESTOQUES		1.018.636,94
MERCADORIAS PARA REVENDA		1.018.636,94
Mercadoria para Revenda em Geral		115.665,00
Vasilhame		902.971,94
CRÉDITOS ENTRE ESTABELECIMENTOS DA MESMA EMPRESA		793.465,08
Valores entre Matriz/Filiais		793.465,08
ATIVO NÃO CIRCULANTE		9.945.839,65
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		16.724,53
DIREITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		16.724,53
OUTROS CRÉDITOS		16.724,53
Sicredi Norte - Cota Capital		16.724,53
INVESTIMENTOS		400.000,00
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS		400.000,00
Participações Societárias		400.000,00

Balanço extraído da ECD digital livro 11 com recibo de entrega
 64.D8.A1.0B.8A.8C.69.D6.F3.C2.60.7B.F0.E1.D3.31.A
 A.5F.DA.12-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016,
 entregue em 02/05/2019

A empresa não possui auditoria independente

A empresa não possui conselho fiscal.

Peixoto de Azevedo-MT, 02/05/2019.



[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2245484 em 20/03/2020 da Empresa COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA, Nire 51201012393 e protocolo 200382055 - 17/03/2020. Autenticação: 43F184B95D7A473D59CB363466BA316E4A31DB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/038.205-5 e o código de segurança npPJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/18

[Large handwritten signature]

EMPRESA: COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA
ENDEREÇO: Rua THIAGO MAGALHAES NUNES, 610
CIDADE: PEIXOTO DE AZEVEDO UF: MT
BAIRRO: CENTRO CEP: 78530-000
CNPJ: 08.775.117/0001-59 I.E: 133368661
NIRE: 51201012393 DATA DO NIRE: 20/04/2007
FOLHA: 3

BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2018

ATIVO

ATIVO IMOBILIZADO	5.656.785,12
BENS E DIREITOS EM USO	9.469.288,36
Terrenos	4.072.250,00
Construções, Prédios e Benfeitorias	474.960,65
Máquinas e Equipamentos	78.066,69
Móveis e Utensílios	27.537,46
Computadores e Periféricos	1.500,00
Veículos	4.814.973,56
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	50.628,97
CONSORCIOS	50.628,97
DEPRECIACIONES, AMORTIZACOES E EXAUSTÃO ACUMULADA	(3.863.132,21)
(-)Depreciação Acumulada Construções, Prédios e Benfeitorias	(121.815,49)
(-)Depreciação Acumulada Máquinas e Equipamentos	(44.675,38)
(-)Depreciação Acumulada Móveis e Utensílios	(18.328,35)
(-)Depreciação Acumulada Computadores e Periféricos	(350,00)
(-)Depreciação Acumulada Veículos	(3.677.962,99)
INTANGÍVEL	3.872.330,00
ATIVO INTANGÍVEL	3.872.330,00
Ponto Comercial	3.872.330,00
ATIVO TRANSITÓRIO	4.591.783,11

Balanço extraído da ECD digital livro 11 com recibo de entrega
64.D8.A1.0B.8A.8C.69.D6.F3.C2.60.7B.F0.E1.D3.31.AA.5F.DA.12-0, nos
termos do Decreto nº 8.683/2016. entregue em 02/05/2019

A empresa não possui auditoria independente

A empresa não possui conselho fiscal.

Peixoto de Azevedo-MT, 02/05/2019.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2245484 em 20/03/2020 da Empresa COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA, Nire 51201012393 e protocolo 200382055 - 17/03/2020, Autenticação: 43F184B95D7A473D59CB363466BA316E4A31DB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/038.205-5 e o código de segurança npPJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/18

EMPRESA: COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA
ENDEREÇO: Rua THIAGO MAGALHAES NUNES, 610
CIDADE: PEIXOTO DE AZEVEDO UF: MT
BAIRRO: CENTRO CEP: 78530-000
CNPJ: 08.775.117/0001-59 I.E: 133368661
NIRE: 51201012393 DATA DO NIRE: 20/04/2007
FOLHA: 4

BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2018

ATIVO

VASILHAME EM ESTOQUE	3.676.458,80
VASILHAME EM ESTOQUE	3.676.458,80
Vasilhame em estoque	3.676.458,80
ENTRADA DE BEM EM REGIME DE COMODATO	901.634,14
ENTRADA DE BEM EM REGIME DE COMODATO	901.634,14
Entrada de Bem em Regime de Comodato	901.634,14
REMESSA DE BENS EM GARANTIA	13.690,17
REMESSA DE BENS EM GARANTIA	13.690,17
Remessa de bens em Garantia	13.690,17

Administrador: ANDRE APARECIDO MOLINA
RG: 514.865/SSP-MT
CPF: 487.876.711-15

CONTADOR: EDEGAR MARCOS PASUCH
CPF: 277.441.831-34
CRC: MT00551808 MT
RG: 325.235/SSP-MT

Balanço extraído da ECD digital livro 11 com recibo de entrega
64.D8.A1.0B.8A.8C.69.D6.F3.C2.60.7B.F0.E1.D3.31.AA.5F.DA.12-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.
entregue em 02/05/2019

A empresa não possui auditoria independente

A empresa não possui conselho fiscal.

Peixoto de Azevedo-MT, 02/05/2019.

P.M.C. 152

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2245484 em 20/03/2020 da Empresa COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA, Nire 51201012393 e protocolo
200382055 - 17/03/2020. Autenticação: 43F184B95D7A473D59CB363466BA316E4A31DB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para
validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/038.205-5 e o código de segurança npPJ Esta cópia foi
autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL. pág. 6/18

EMPRESA: COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA
 ENDEREÇO: Rua THIAGO MAGALHAES NUNES, 610
 CIDADE: PEIXOTO DE AZEVEDO UF: MT
 BAIRRO: CENTRO CEP: 78530-000
 CNPJ: 08.775.117/0001-59 I.E: 133368661
 NIRE: 51201012393 DATA DO NIRE: 20/04/2007
 FOLHA: 5

BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2018

PASSIVO

PASSIVO	19.260.086,29
PASSIVO CIRCULANTE	1.666.827,12
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.154.639,76
Banco Bradesco S.A	331.857,35
Caixa Economica Federal	450.388,68
Sicredi Norte	131.774,20
Banco Itaú S/A	565.384,06
CARTAO BNDES	56.639,72
(-) Encargos Financeiros a Apropriar	(381.404,25)
FORNECEDORES	355.650,41
FORNECEDORES NACIONAIS	355.650,41
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	33.479,18
Honorarios a Pagar	356,00
Salários a Pagar	19.016,00
Previdência Social a Pagar	9.738,41
FGTS a Pagar	2.588,77
Pró-labore a Pagar	1.780,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS	93.511,14
IRRF a Recolher	854,72
PIS a Recolher	23,72
COFINS a Recolher	109,47
Contribuição Social a Pagar	70.704,88
IRPJ a Pagar	21.818,35

Balanço extraído da ECD digital livro 11 com recibo de entrega
 64.D8.A1.0B.8A.8C.69.D6.F3.C2.60.7B.F0.E1.D3.31.AA.5F.DA.12-0, nos
 termos do Decreto nº 8.683/2016, entregue em 02/05/2019

A empresa não possui auditoria independente

A empresa não possui conselho fiscal.

Peixoto de Azevedo-MT, 02/05/2019.



[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2245484 em 20/03/2020 da Empresa COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA, Nire 51201012393 e protocolo 200382055 - 17/03/2020. Autenticação: 43F184B95D7A473D59CB363466BA316E4A31DB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/038.205-5 e o código de segurança npPJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETARIO GERAL

pág. 7/18

[Large handwritten signature and scribbles]

EMPRESA: COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA
ENDEREÇO: Rua THIAGO MAGALHAES NUNES, 610
CIDADE: PEIXOTO DE AZEVEDO UF: MT
BAIRRO: CENTRO CEP: 78530-000
CNPJ: 08.775.117/0001-59 I.E: 133368661
NIRE: 51201012393 DATA DO NIRE: 20/04/2007
FOLHA: 6

BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2018

PASSIVO

PROVISÕES	29.546,63
Provisões para Férias	29.546,63
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.270.897,41
OBRIGAÇÕES EXGÍVEIS A LONGO PRAZO	1.270.897,41
Empréstimos e Financiamentos	1.270.897,41
Caixa Economica Federal	1.013.374,53
Banco Itaú S/A.	421.662,66
Sicredi Norte	60.567,48
Banco Bradesco S/A	308.778,08
(-) Encargos Financeiros a Apropriar	(533.485,34)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.322.361,76
CAPITAL SOCIAL	230.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	230.000,00
Capital Subscrito	230.000,00
RESULTADO ACUMULADO	16.092.361,76
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	16.092.361,76
Lucros Acumulados	16.092.361,76
PASSIVO TRANSITÓRIO	4.591.783,11
VASILHAME EM TRANSITO	3.676.458,80


Balanço extraído da ECD digital livro 11 com recibo de entrega
64.D8.A1.0B.8A.8C.69.D6.F3.C2.60.7B.F0.E1.D3.31.AA.5F.DA.12-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.
entregue em 02/05/2019

A empresa não possui auditoria independente

A empresa não possui conselho fiscal.

Peixoto de Azevedo-MT, 02/05/2019.



 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2245484 em 20/03/2020 da Empresa COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA, Nire 51201012393 e protocolo
200382055 - 17/03/2020. Autenticação: 43F184B95D7A473D59CB363486BA316E4A31DB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para
validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/038.205-5 e o código de segurança npPJ Esta cópia foi
autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/18

EMPRESA: COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA
ENDEREÇO: Rua THIAGO MAGALHAES NUNES, 610
CIDADE: PEIXOTO DE AZEVEDO UF: MT
BAIRRO: CENTRO CEP: 78530-000
CNPJ: 08.775.117/0001-59 I.E: 133368661
NIRE: 51201012393 DATA DO NIRE: 20/04/2007
FOLHA: 7

BALANÇO PATRIMONIAL 31/12/2018

PASSIVO

VASILHAME EM TRANSITO	3.676.458,80
Vasilhame em estoque	3.676.458,80
ENTRADA DE BEM EM REGIME DE COMODATO	901.634,14
ENTRADA DE BEM EM REGIME DE COMODATO	901.634,14
Entrada de Bem em Regime de Comodato	901.634,14
BENS GARANTIDOS PELO FABRICANTE	13.690,17
BENS GARANTIDOS PELO FABRICANTE	13.690,17
Bens Garantidos pelo Fabricante	13.690,17

Administrador: ANDRE APARECIDO MOLINA
RG: 514.865/SSP-MT
CPF: 487.876.711-15

CONTADOR: EDEGAR MARCOS PASUCH
CPF: 277.441.831-34
CRC: MT00551808 MT
RG: 325.235/SSP-MT



Balanço extraído da ECD digital livro 11 com recibo de entrega
64.D8.A1.0B.8A.8C.69.D6.F3.C2.60.7B.F0.E1.D3.31.AA.5F.DA.12-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016,
entregue em 02/05/2019

A empresa não possui auditoria independente

A empresa não possui conselho fiscal.

Peixoto de Azevedo-MT, 02/05/2019.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2245484 em 20/03/2020 da Empresa COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA, Nire 51201012393 e protocolo 200382055 - 17/03/2020. Autenticação: 43F184B95D7A473D59CB363466BA316E4A31DB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/038.205-5 e o código de segurança npPJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/18

EMPRESA: COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA
 ENDEREÇO: Rua THIAGO MAGALHAES NUNES, 610
 CIDADE: PEIXOTO DE AZEVEDO UF: MT
 BAIRRO: CENTRO CEP: 78530-000
 CNPJ: 08.775.117/0001-59 I.E: 133368661
 NIRE: 51201012393 DATA DO NIRE: 20/04/2007
 FOLHA: 8

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO 01/01/2018 A 31/12/2018

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	11.436.352,82
VENDAS DE MERCADORIAS	11.436.352,82
Vendas de mercadorias em geral	399.261,27
Vendas de Gas GLP	11.037.091,55
(-)DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA	(84.104,40)
DEVOLUÇÕES, DESCONTOS E ABATIMENTOS	(79.753,00)
Devoluções Sobre Vendas	(79.753,00)
Devoluções de Vendas Mercado Interno	(79.753,00)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	(4.351,40)
ICMS - s/vendas/serviços	(2.745,66)
PIS - s/vendas/serviços	(286,01)
COFINS - s/vendas/serviços	(1.319,73)
(=)RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	11.352.248,42
(-)CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	(1.727.241,77)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.727.241,77)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV	(1.727.241,77)
Custo das Mercadorias Vendidas	(1.727.241,77)
(=)RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	9.625.006,65

Balanco extraido da ECD digital livro 11 com recibo de entrega
 64.D8.A1.0B.8A.8C.69.D6.F3.C2.60.7B.F0.E1.D3.31.AA.5F.DA.12-0, nos
 termos do Decreto nº 8.683/2016. entregue em 02/05/2019

A empresa não possui auditoria independente

A empresa não possui conselho fiscal.

Peixoto de Azevedo-MT, 02/05/2019.



[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2245484 em 20/03/2020 da Empresa COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA, Nire 51201012393 e protocolo 200382055 - 17/03/2020. Autenticação: 43F184B95D7A473D59CB363466BA316E4A31DB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/038.205-5 e o código de segurança npPJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/18

[Handwritten signatures and marks]

EMPRESA: COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA
 ENDEREÇO: Rua THIAGO MAGALHAES NUNES, 610
 CIDADE: PEIXOTO DE AZEVEDO UF: MT
 BAIRRO: CENTRO CEP: 78530-000
 CNPJ: 08.775.117/0001-59 I.E: 133368661
 NIRE: 51201012393 DATA DO NIRE: 20/04/2007
 FOLHA: 9

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO 01/01/2018 A 31/12/2018

(-)DESPESAS OPERACIONAIS	(2.797.139,91)
DESPESAS COM VENDAS	(1.090.026,38)
DESPESAS GERAIS DE VENDAS	(1.090.026,38)
Despesas com Amostras e Brindes	(3.650,00)
Despesas com Peças de Veículos	(215.748,04)
Manutenção Veículos	(151.480,81)
Despesas com Monitoramento de Veículos	(16.473,98)
Combustíveis e Lubrificantes	(702.673,55)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.159.877,20)
Gastos Com Pessoal	(396.272,08)
Remuneração	(247.321,57)
Pró-Labore	(24.000,00)
Salários	(219.497,81)
Indenizações	(3.823,76)
Encargos Sociais	(101.707,71)
Previdência Social	(76.679,31)
FGTS	(20.359,24)
Multa Rescisória s/ FGTS	(4.669,16)
Provisões	(47.242,80)
Provisões de Férias	(27.389,60)
Provisões 13º Salário	(19.853,20)

Balanco extraído da ECD digital livro 11 com recibo de entrega
 64.D8.A1.0B.8A.8C.69.D6.F3.C2.60.7B.F0.E1.D3.31.AA.5F.DA.12-0,
 nos termos do Decreto nº 8.683/2016. entregue em 02/05/2019

A empresa não possui auditoria independente

A empresa não possui conselho fiscal.

Peixoto de Azevedo-MT, 02/05/2019.

Fls. **P.M.C. 157**
 Sub

[Handwritten signature]

EMPRESA: COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA
 ENDEREÇO: Rua THIAGO MAGALHAES NUNES, 610
 CIDADE: PEIXOTO DE AZEVEDO UF: MT
 BAIRRO: CENTRO CEP: 78530-000
 CNPJ: 08.775.117/0001-59 I.E: 133368661
 NIRE: 51201012393 DATA DO NIRE: 20/04/2007
 FOLHA: 10

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO 01/01/2018 A 31/12/2018

DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	(763.605,12)
Doações	(400,00)
Despesas com Brindes	(6.298,20)
Material de Consumo	(12.083,14)
Seguros	(135.732,21)
Fretes	(1.604,12)
Despesas Telefônicas	(20,00)
Indenizações Cíveis/Trabalhistas	(63.000,00)
Depreciações	(431.371,21)
Propaganda e Publicidade	(10.910,58)
Despesas com Cartório	(12.872,50)
Manutenção e Conservação	(18.432,88)
Honorários	(4.800,00)
Despesas com Energia Eletrica	(7.163,53)
Despesas com Água	(23,70)
Despesas com Locação de Sistemas	(24.263,00)
Uniformes	(5.810,00)
Cursos e Treinamento de Pessoal	(736,80)
Despesas Legais e Judiciais	(20.770,76)
Mensalidades/ Anuidades e Contribuições	(140,00)
Despesas com Hospedagem	(412,00)
Serviços Medicina do Trabalho	(270,00)
Outras Despesas	(6.490,49)
PERDAS PERMANENTES	(5,45)
PERDAS DIVERSAS	(5,45)
Baixa de creditos não recuperaveis	(5,45)

(5,45)
 (5,45) P.M.C. 158
 Fis
 Rub

Balanco extraido da ECD digital livro 11 com recibo de entrega
 64.D8.A1.0B.8A.8C.69.D6.F3.C2.60.7B.F0.E1.D3.31.AA.5F.DA.12-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.
 entregue em 02/05/2019

A empresa não possui auditoria independente

A empresa não possui conselho fiscal.

Peixoto de Azevedo-MT, 02/05/2019.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
 Certifico registro sob o nº 2245484 em 20/03/2020 da Empresa COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA, Nire 51201012393 e protocolo
 200382055 - 17/03/2020. Autenticação: 43F184B95D7A473D59CB363466BA316E4A31DB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para
 validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/038.205-5 e o código de segurança npPJ Esta cópia foi
 autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETARIO GERAL
 pág. 12/18

EMPRESA: COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA
ENDEREÇO: Rua THIAGO MAGALHAES NUNES, 610
CIDADE: PEIXOTO DE AZEVEDO UF: MT
BAIRRO: CENTRO CEP: 78530-000
CNPJ: 08.775.117/0001-59 I.E: 133368661
NIRE: 51201012393 DATA DO NIRE: 20/04/2007
FOLHA: 11

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO 01/01/2018 A 31/12/2018

RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	(508.726,40)
RECEITAS FINANCEIRAS	13.480,91
Rendimentos Sobre Aplicações Financeiras	4.126,10
Descontos Obtidos	22,14
Outras Receitas Financeiras	9.332,67
DESPESAS FINANCEIRAS	(522.207,31)
Juros Sobre Empréstimos e Financiamentos	(480.453,91)
Correção Monetária	(19,10)
Despesas Bancárias	(16.832,07)
Despesas c/ cobrança de duplicatas/Cheques/Cartão	(21.393,66)
Juros de Mora	(2.952,24)
Outros Acréscimos	(18,33)
Multas	(538,00)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(38.504,48)
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(38.504,48)
Impostos e Taxas Municipais	(2.644,80)
Impostos e Taxas Estaduais	(8.838,36)
IPTU	(3.096,72)
IPVA	(20.785,72)
IOF/IOC	(3.138,88)
(+)OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	249.895,48
Outras Receitas Operacionais	11.857,09
Dividendos Recebitos de Outros Investimentos	238.038,39

Balanco extraído da ECD digital livro 11 com recibo de entrega
64.D8.A1.0B.8A.8C.69.D6.F3.C2.60.7B.F0.E1.D3.31.AA.5F.DA.12-0,
nos termos do Decreto nº 8.683/2016. entregue em 02/05/2019

A empresa não possui auditoria independente

A empresa não possui conselho fiscal.

Peixoto de Azevedo-MT, 02/05/2019.



EMPRESA: COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA
 ENDEREÇO: Rua THIAGO MAGALHAES NUNES, 610
 CIDADE: PEIXOTO DE AZEVEDO UF: MT
 BAIRRO: CENTRO CEP: 78530-000
 CNPJ: 08.775.117/0001-59 I.E: 133368661
 NIRE: 51201012393 DATA DO NIRE: 20/04/2007
 FOLHA: 12

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO 01/01/2018 A 31/12/2018

(-)OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(4.592,82)
(-)OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(4.592,82)
Multas não Dedutíveis	(4.592,82)
(=)RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	7.073.169,40
OUTRAS RECEITAS	13.157,78
OUTRAS RECEITAS	13.157,78
Ganho da Alienacao de Bens do Ativo Imobilizado	13.157,78
OUTRAS DESPESAS	(22.202,90)
OUTRAS DESPESAS	(22.202,90)
Perdas na Alienacao de Bens do Ativo Imobilizado	(22.202,90)
(=)RESULTADO LÍQUIDO antes do Imposto de renda e Contribuição Social	7.064.124,28
PROVISÕES	(374.905,42)
Provisão para o IRPJ	(100.840,24)
Provisão para Contribuição Social	(274.065,18)
(=)RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES	6.689.218,86
(=)RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	6.689.218,86

Balanco extraído da ECD digital livro 11 com recibo de entrega
 64.D8.A1.0B.8A.8C.69.D6.F3.C2.60.7B.F0.E1.D3.31.AA.5F.DA.12-0, nos
 termos do Decreto nº 8.683/2016. entregue em 02/05/2019

A empresa não possui auditoria independente

A empresa não possui conselho fiscal.

Peixoto de Azevedo-MT, 02/05/2019.

P.M.C.
 1/2
 Sub 160

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

EMPRESA: COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA
ENDEREÇO: Rua THIAGO MAGALHAES NUNES, 610
CIDADE: PEIXOTO DE AZEVEDO UF: MT
BAIRRO: CENTRO CEP: 78530-000
CNPJ: 08.775.117/0001-59 I.E: 133368661
NIRE: 51201012393 DATA DO NIRE: 20/04/2007
FOLHA: 13

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO 01/01/2018 A 31/12/2018

Administrador: ANDRE APARECIDO MOLINA
RG: 514.865/SSP-MT
CPF: 487.876.711-15

CONTADOR: EDEGAR MARCOS PASUCH
CPF: 277.441.831-34
CRC: MT00551808 MT
RG: 325.235/SSP-MT

NOTAS EXPLICATIVAS


Balanco extraido da ECD digital livro 11 com recibo de entrega
64.D8.A1.0B.8A.8C.69.D6.F3.C2.60.7B.F0.E1.D3.31.AA.5F.DA.12-0, nos termos do Decreto nº
8.683/2016. entregue em 02/05/2019

A empresa não possui auditoria independente

A empresa não possui conselho fiscal.

Peixoto de Azevedo-MT, 02/05/2019.

File P.M.C. 161
Rub

 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2245484 em 20/03/2020 da Empresa COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA, Nire 51201012393 e protocolo
200382055 - 17/03/2020. Autenticação: 43F184B95D7A473D59CB363466BA316E4A31DB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para
validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/038.205-5 e o código de segurança npPJ Esta cópia foi
autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL. pág. 15/18



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/038.205-5	MTE2000049263	17/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
487.876.711-15	ANDRE APARECIDO MOLINA
277.441.831-34	EDEGAR MARCOS PASUCH



Página 1 de 1



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA, de NIRE 5120101239-3 e protocolado sob o número 20/038.205-5 em 17/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2245484, em 20/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Elizangela Santos Dias.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
277.441.831-34	EDEGAR MARCOS PASUCH
487.876.711-15	ANDRE APARECIDO MOLINA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
487.876.711-15	ANDRE APARECIDO MOLINA
277.441.831-34	EDEGAR MARCOS PASUCH

Cuiabá, sexta-feira, 20 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Elizangela Santos Dias, Servidor(a) Público(a), em 20/03/2020, às 16:45 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 20/038.205-5.



Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Fls. P.M.C. 104
Hub

Cuiabá, sexta-feira, 20 de março de 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5026806

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de **COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA**, portador do **CNPJ 08.775.117/0012-01**, até a data de **16/03/2020**. ✓

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.775.117/0012-01 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/2016	
NOME EMPRESARIAL COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOLINA GAS		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOM AQUINO CORREA	NÚMERO 1290	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO DISBEMOLMARAJA@UOL.COM.BR		TELEFONE (66) 3546-1104/ (66) 9616-9108	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2020** às **10:02:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fis. **P.M.C.**
Rub. **166**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.775.117/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/2007	
NOME EMPRESARIAL COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOLINA GAS	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R THIAGO MAGALHAES NUNES	NÚMERO 610	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEIXOTO DE AZEVEDO	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO DISBEMOLMARAJA@UOL.COM.BR	TELEFONE (66) 3575-1281		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2020** às **10:04:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fls. **PM.C**
Hub **167**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 08.775.117/0001-59
NOME EMPRESARIAL: COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$1.200.000,00 (Hum milhão, duzentos mil reais)

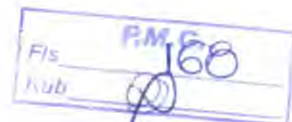
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ANDRE APARECIDO MOLINA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: EDGAR DE JESUS MOLINA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/03/2020 às 10:05 (data e hora de Brasília).



Handwritten signatures in blue ink.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.656.139-0		CNPJ 08.775.117/0012-01		Data Início Atividade - SEFAZ 04/11/2016	
NOME EMPRESARIAL COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO R DOM AQUINO CORREA			NÚMERO 1290	COMPLEMENTO	
CEP 78540-000	BAIRRO CENTRO		MUNICÍPIO CLÁUDIA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO disbemolmaraja@uol.com.br			TELEFONE (66) 3575-1281		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2016		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL NÃO			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 20/03/2020 às 15:56:09 (data e hora de Cuiabá)					

Fls P.M.C 169
Sub



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA
CNPJ: 08.775.117/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:24:55 do dia 16/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2020. —

Código de controle da certidão: **78F5.D5D3.ABF7.13BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C. RO	
Fls	01
Sub	01



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0028149491

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 16/03/2020 Hora da emissão: 08:15:28

Nome/denominação do sujeito passivo: COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA
CNPJ: 08.775.117/0012-01

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 14/04/2020.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: 2TKT79K2TKBB927U





Prefeitura Municipal de Cláudia-MT

Avenida Gaspar Dutra, s/nº – Centro
CEP 78540.000
CNPJ – 01.310.499/0001-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 145/2020 Emissão: 16/03/2020 Validade: 15/04/2020 Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA
CPF/ CNPJ: 08775117001201 RG/ Insc. Estadual: 13.656.139-0 Emissor: N°: 1290
Logradouro: Rua Rua Dom Aquino Correa CEP: 78540-000
Complemento: Sem Complemento Bairro: Centro UF: Mato Grosso
Distrito: Município: Cláudia

FINALIDADE

A finalidade da emissão deste documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

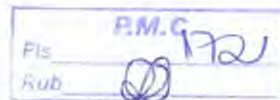
CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudia, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 01.310.499/0001-04, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



Assinaturas e vistos

Cláudia - MT, segunda-feira, 16 de março de 2020.

Autenticação Mecânica



1636616032020000000145202001310499000104150420200000008775117001201

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO agiliblue.agilicloud.com.br/portal/claudia/#/autenticidade UTILIZANDO O CÓDIGO
1099996890

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.775.117/0012-01
Razão Social: COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA
Endereço: DOM AQUINO CORREA / CENTRO / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 13/04/2020

Certificação Número: 2020031501401391373223

Informação obtida em 16/03/2020 09:19:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some of which appear to be initials or specific names.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.775.117/0012-01

Certidão nº: 6589246/2020

Expedição: 16/03/2020, às 10:00:07

Validade: 11/09/2020, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.775.117/0012-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



JOÃO CARLOS ORTIZ ME
CNPJ: 07.213.683.0001-04
Rua Campos Sales, nº 1241 Bairro Centro CEP: 78.540-000
Cláudia – Mato Grosso Telefone: (066) 3546-2603

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

JOÃO CARLOS ORTIZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.213.683/0001-04, estabelecida à Rua Campos Sales, nº 1241, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato, representada pelo Sr **JOÃO CARLOS ORTIZ**, cadastrado no CPF: 535.876.421-68 **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.775.117/0012-01 e inscrição estadual nº 13.656.139-0, estabelecida à Rua Dom Aquino Correa, nº 1290, fornece sua mercadoria, Recargas de gás de cozinha, com qualidade.

Sem mais a declarar aguardo a total atenção.

Cláudia – MT, 18 de Março de 2020.

2º OFÍCIO DE CLÁUDIA

[Handwritten Signature]

JOÃO CARLOS ORTIZ
CPF: 535.876.421-68

P.M.G.
Fls. 175
Sub. *[Handwritten]*

[Handwritten Signature]

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
CLÁUDIA - MT
CEP: 78540-000

07.213.683/0001-04
JOÃO CARLOS ORTIZ - ME
Rua Campos Sales, nº 1241 - Bairro Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

SELO DE CONTRA

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA ATIVIDADE
Av. Gaspar Dutra, 961 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - Cláudia - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **JOÃO CARLOS ORTIZ CPF: 53587642168 (4181)**

Valor: R\$6,80
Selo Digital BKL 56530 Cod. 32 Horário: 13:35
Cláudia-MT 18 de março de 2020
Doutor. Em testemunho (12) da verdade.

[Handwritten Signature]

Fátima Aparecida Lourenço - Tabela Substituta

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.ijmt.jus.br/selos

[Handwritten Signature]

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
CNPJ: 08.775.117/0012-01 I.E. 13.656.139-0
Rua Dom Aquino Correa, nº 1290 Centro CEP: 78.540-000
Cláudia – Mato Grosso Telefone: (66) 3546-1104

ANEXO VI

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA CNPJ: 08.775.117/0012-01

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 007/2020

DECLARAÇÃO

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.775.117/0012-01 e inscrição estadual nº 13.656.139-0, estabelecida à Rua Dom Aquino Correa, nº 1290, bairro Centro, município de Cláudia – Mato Grosso, CEP: 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia, MT – 17 de março de 2020


ANDRÉ APARECIDO MOLINA
Representante Legal
CPF:487.876.711-15

Fls.	P.M.C. 176
Rub.	00



08.775.117/0012-01
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS
MOLINA LTDA
R. Dom Aquino Correa, 1290 - Centro
CEP 78.540-000

CLÁUDIA **MATO GROSSO**

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
CNPJ: 08.775.117/0012-01 I.E. 13.656.139-0
Rua Dom Aquino Correa, nº 1290 Centro CEP: 78.540-000
Cláudia – Mato Grosso Telefone: (66) 3546-1104

ANEXO VII

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
CNPJ: 08.775.117/0012-01

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 007/2020

DECLARAÇÃO

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.775.117/0012-01 e inscrição estadual nº 13.656.139-0, estabelecida à Rua Dom Aquino Correa, nº 1290, bairro Centro, município de Cláudia – Mato Grosso, CEP: 78.540-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.



Cláudia, MT – 17 de março de 2020

ANDRÉ APARECIDO MOLINA
Representante Legal
CPF:487.876.711-15

08.775.117/0012-01
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS
MOLINA LTDA
R. Dom Aquino Correa, 1290 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA **MATO GROSSO**

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
CNPJ: 08.775.117/0012-01 I.E. 13.656.139-0
Rua Dom Aquino Correa, nº 1290 Centro CEP: 78.540-000
Cláudia – Mato Grosso Telefone: (66) 3546-1104

ANEXO VIII

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA CNPJ: 08.775.117/0012-01

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 007/2020


DECLARAÇÃO

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.775.117/0012-01 e inscrição estadual nº 13.656.139-0, estabelecida à Rua Dom Aquino Correa, nº 1290, bairro Centro, município de Cláudia – Mato Grosso, CEP: 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital, **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do código penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Fls	P.M.G. 178
Rub	

Cláudia, MT – 17 de março de 2020


ANDRÉ APARECIDO MOLINA
Representante Legal
CPF:487.876.711-15




08.775.117/0012-01
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS
MOLINA LTDA
R. Dom Aquino Correa, 1290 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
CNPJ: 08.775.117/0012-01 I.E. 13.656.139-0
Rua Dom Aquino Correa, nº 1290 Centro CEP: 78.540-000
Cláudia – Mato Grosso Telefone: (66) 3546-1104

ANEXO IX

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA CNPJ: 08.775.117/0012-01

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 007/2020


DECLARAÇÃO

A signatária **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.775.117/0012-01 e inscrição estadual nº 13.656.139-0, estabelecida à Rua Dom Aquino Correa, nº 1290, bairro Centro, município de Cláudia – Mato Grosso, CEP: 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital, **DECLARA**, sob as penas da lei que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia, MT – 17 de março de 2020


ANDRÉ APARECIDO MOLINA
Representante Legal
CPF:487.876.711-15

Fis.	R.M. 979
Rub.	00



08.775.117/0012-01
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS
MOLINA LTDA
R. Dom Aquino Correa, 1290 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA **MATO GROSSO**

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
CNPJ: 08.775.117/0012-01 I.E. 13.656.139-0
Rua Dom Aquino Correa, nº 1290 Centro CEP: 78.540-000
Cláudia – Mato Grosso Telefone: (66) 3546-1104

ANEXO XI

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA CNPJ: 08.775.117/0012-01

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 007/2020

DECLARAÇÃO

A empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.775.117/0012-01 e inscrição estadual nº 13.656.139-0, estabelecida à Rua Dom Aquino Correa, nº 1290, bairro Centro, município de Cláudia – Mato Grosso, CEP: 78.540-000, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2020**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Cláudia, MT – 17 de março de 2020


ANDRÉ APARECIDO MOLINA
Representante Legal
CPF: 487.876.711-15




08.775.117/0012-01
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS
MOLINA LTDA
R. Dom Aquino Correa 1290 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

Fla. R.M.C. 180
Rub. 



ESTADO DE MATO GROSSO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

ALVARÁ DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que foram vistoriadas a edificação ou área de risco abaixo e que a mesma possui as medidas de segurança contra incêndio e pânico, previstas na lei nº 10.402/2016, e as normas técnicas oficiais vigentes.

Processo Aprovado	Nº Vistoria	Nº ASCIP
487654/2013	611418/2019	611418/2019

Edificação: Comercio Varejista De Gas Molina LTDA

CNPJ/CPF: 08.775.117/0012-01

☎: (66) 3575-1281

Endereço: Rua Dom Aquino Correa – Centro, Nº 1290, 78.540-000, Claudia

Ocupação: M - Especial

Risco: Alto

Área construída: 74.00 m²

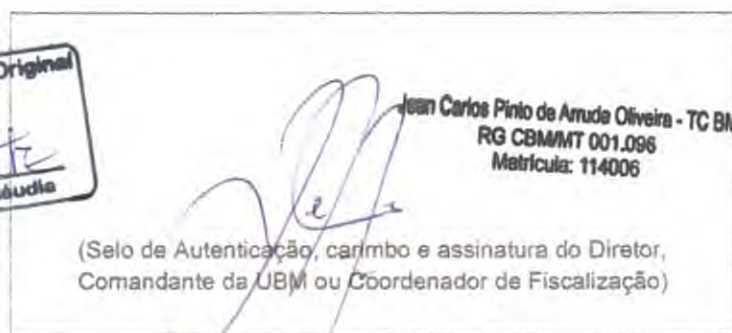
Classe de Armazenamento: III

Quantidade de GLP: Até 6.240 Kg

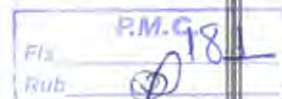
2. Quaisquer alterações nas instalações, materiais e aparelhagem exigidos, contrariando as condições das especificações, portarias e normas técnicas correlatas ao sistema global de segurança contra incêndio e pânico especificados em projeto, torna nulo o presente alvará.

3. O proprietário ou responsável pelo uso da edificação deverá manter afixado em local visível este documento e solicitar nova vistoria 30 (trinta) dias antes do vencimento do presente Alvará.

4. Equipe de Vistoria: **MUNIZ** - SD BM, **KLAY** - 3º SGT BM



(Selo de Autenticação, carimbo e assinatura do Diretor, Comandante da UBM ou Coordenador de Fiscalização)



Para maior clareza, firmamos o presente.

4º BBM – Sinop/MT, 08 de Janeiro de 2020.

Altair Terolli – 2º TEN BM
Chefe da SSCIP

Jony Klay Benicio Pereira – 3º SGT BM
Vistoriante



VÁLIDO ATÉ 08 DE JANEIRO DE 2021.



CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP

Razão Social : **COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA**
CNPJ : **08.775.117/0012-01**
Número de Autorização : **GLP/MT0238443**
Número Despacho : **ANP Nº 127**
Data da Publicação 14/02/2017 : **14/02/2017**
Endereço : **RUA DOM AQUINO CORREA - 1290 -
CENTRO - CLAUDIA - MT**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às **14:07:01** horas do dia **16/03/2020** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **5971.7A62.6279.79FD**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Fis. **P.M. 182**
Rub. **182**

SEMMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº: 08/2019

VÁLIDA ATÉ: 21/10/2024

PROCESSO: Nº: 1029/2019

DATA DE PROTOCOLO: 20/03/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 575/2015 e de acordo com a RESOLUÇÃO CONSEMA 85/2014 concede a presente Licença de Operação.

NOME/ RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA.

ENDEREÇO:

Rua Dom Aquino Correa, nº1290, Centro.

MUNICÍPIO:

Cláudia - MT

CEP:

78.540-000

INSC. ESTADUAL:

CNPJ/CPF:

08.775.117/0012-01

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo (GPL).

ATIVIDADE LICENCIADA:

Comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo (GPL).

LOCALIZAÇÃO: Rua Dom Aquino Correa, Nº1290, Centro.
Lat. 11°30'5.54"S Long. 54°52'30.52"O

RESTRIÇÕES:

Esta Licença deve ser fixada em local de fácil visualização e acesso. O Parecer Técnico deve ser mantido juntamente com a Licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes existentes, caso houver.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

Conforme Parecer Técnico nº 032/SEMMA/2019.

LOCAL e DATA	Secretária Municipal de Meio Ambiente	Prefeito Municipal de Cláudia
Cláudia, 22 de Outubro de 2019	 Cleusa Aparecida D. Dalmaso	 Altamir Kurten

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

Reconheço Fielmente como o Original

Cláudia, 23/03/20

Prefeitura Municipal de Cláudia

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Rua Eptácio Pessoa, 1121 - Centro - Cláudia-MT
CEP-78540-000 - Fone: (66) 3546-2505
E-mail: meioambiente@claudia.mt.gov.br

Fls. R.M.C. 183
Rub.

SEMMA

SEMMA

SEMMA

SEMMA

SEMMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LP Nº: 25/2019	VÁLIDA ATÉ: 21/10/2023
PROCESSO: Nº: 1029/2019	DATA DE PROTOCOLO: 20/03/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 575/2015 e de acordo com a RESOLUÇÃO CONSEMA 85/2014 concede a presente Licença de Instalação.

NOME/ RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:
COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA.

ENDEREÇO:
Rua Dom Aquino Correa, nº1290, Centro.

MUNICÍPIO: Cláudia-MT	CEP: 78.540-000	INSC. ESTADUAL:	CNPJ/CPF: 08.776.117/0012-01
--	----------------------------------	------------------------	---

ATIVIDADE PRINCIPAL:
Comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo (GPL).

ATIVIDADE LICENCIADA:
Comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo (GPL).

LOCALIZAÇÃO: **Rua Dom Aquino Correa, Nº1290, Centro.**
Lat. 11°30'5.54"S Long. 54°52'30.52"O

RESTRIÇÕES:
Esta Licença deve ser fixada em local de fácil visualização e acesso. O Parecer Técnico deve ser mantido juntamente com a Licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes existentes, caso houver.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:
Conforme Parecer Técnico nº 032/SEMMA/2019.

LOCAL e DATA Cláudia, 22 de Outubro de 2019.	Secretária Municipal de Meio Ambiente <i>Cleusa Ap. D. Dalmaso</i> Cleusa Aparecida D. Dalmaso	Prefeito Municipal de Cláudia <i>Altamir Karten</i> Altamir Karten
---	--	--

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia, 23/10/2019
Dhikier Tolchato
Prefeitura Municipal de Cláudia

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Epitácio Pessoa, 1121 – Centro - Cláudia-MT
CEP-78540-000 - Fone: (66) 3546-2505
E-mail: meioambiente@claudia.mt.gov.br

Fis. 184
FUND. 184
F.M.C.

[Handwritten signatures and stamps]

SEMMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

LICENÇA PRÉVIA

LP Nº: 26/2019

VÁLIDA ATÉ: 21/10/2023

PROCESSO: Nº: 1029/2018

DATA DE PROTOCOLO: 20/03/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 575/2015 e de acordo com a RESOLUÇÃO CONSEMA 85/2014 concede a presente Licença Prévia.

NOME/ RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

COMERCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA.

ENDEREÇO:

Rua Dom Aquino Correa, nº1290, Centro.

MUNICÍPIO: Cláudia - MT	CEP: 78.540-000	INSC. ESTADUAL:	CNPJ/CPF: 08.776.117/0012-01
-----------------------------------	---------------------------	------------------------	--

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo (GPL).

ATIVIDADE LICENCIADA:

Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GPL).

LOCALIZAÇÃO: Rua Dom Aquino Correa, Nº1290, Centro.
Lat. 11°30'5.54"S Long. 54°52'30.52"O

RESTRIÇÕES:

Esta Licença deve ser fixada em local de fácil visualização e acesso. O Parecer Técnico deve ser mantido juntamente com a Licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes existentes, caso houver.

R.M.C. 185
Pis
RUB

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

Conforme Parecer Técnico nº 032/SEMMA/2019.

LOCAL e DATA Cláudia, 22 de Outubro de 2019.	Secretária Municipal de Meio Ambiente <i>Cleusa Aparecida D. Dalmaso</i> Cleusa Aparecida D. Dalmaso	Prefeito Municipal de Cláudia <i>Araceli Korten</i> Araceli Korten
--	---	---

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia, 23/03/2019
Shirley Yatschuk
Prefeitura Municipal de Cláudia

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Rua Epitácio Pessoa, 1121 - Centro - Cláudia-MT
CEP-78540-000 - Fone: (66) 3546-2505
E-mail: meioambiente@claudia.mt.gov.br

SEMMA

SEMMA

Araceli Korten
Cleusa Aparecida D. Dalmaso



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120101239-3	08.775.117/0001-59	20/04/2007	05/04/2007

Endereço Completo:

RUA THIAGO MAGALHAES NUNES 610 - BAIRRO CENTRO CEP 78530-000 - PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS PERIGOSAS (GLP) COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 1.200.000,00 UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS	NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 1.200.000,00 UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
487.876.711-15	ANDRE APARECIDO MOLINA	xxxxxxx	R\$ 372.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
384.127.211-87	EDGAR DE JESUS MOLINA	xxxxxxx	R\$ 828.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 30/10/2019

Número: 2193960

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
DISBEMOL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MOLINA LTDA	5120101239-3	20168877830	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000174371 e visualize a certidão)



20/037.330-7



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5190049767-1	08.775.117/0021-00	AVENIDA LUDOVICO DA RIVA NETO, 2796, BAIRRO CENTRO, 78580-000, ALTA FLORESTA/MT
5190050069-9	08.775.117/0022-83	AVENIDA BOM PASTOR, 829, BAIRRO BOM PASTOR, 78580-000, ALTA FLORESTA/MT
5190044988-0	08.775.117/0016-35	RUA CIANORTE, 14, BAIRRO SETOR PIONEIRO, 78595-000, APIACAS/MT
5190043374-6	08.775.117/0012-01	RUA DOM AQUINO CORREA, 1290, BAIRRO CENTRO, 78540-000, CLAUDIA/MT
5190044328-8	08.775.117/0014-73	RUA CUIABA, 1369, BAIRRO CENTRO, 78500-000, COLIDER/MT
5190047017-0	08.775.117/0018-05	AVENIDA PRINCESA ISABEL, 279, BAIRRO CENTRO, 78500-000, COLIDER/MT
5190037787-1	xxxxxxx	AVENIDA DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, 316, BAIRRO CIDADE NOVA, 78520-000, GUARANTA DO NORTE/MT
5190038789-2	xxxxxxx	AVENIDA GUARATA, 847, BAIRRO CIDADE NOVA, 78520-000, GUARANTA DO NORTE/MT
5190040285-9	xxxxxxx	AVENIDA DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, 835, BAIRRO CIDADE NOVA, 78520-000, GUARANTA DO NORTE/MT
5190049247-5	08.775.117/0020-11	RUA DOS CEDROS, 1481, BAIRRO CIDADE NOVA, 78520-000, GUARANTA DO NORTE/MT
5190043591-9	08.775.117/0013-92	RUA VANUZA DE SOUZA BARCELOS, 1000, BAIRRO VILA ESPERANCA, 78535-000, MARCELANDIA/MT
5190038284-0	xxxxxxx	RUA 9 ZH2 - 002, 1736, BAIRRO ZH2 - 002 - JARDIM DAS FLORES, 78525-000, MATUPA/MT
5190041251-0	xxxxxxx	RUA 19 ZH2-001, 20, ZH2-001, BAIRRO CENTRO, 78525-000, MATUPA/MT
5190039249-7	08.775.117/0007-44	AVENIDA BRASIL, 87, BAIRRO CENTRO, 78515-000, NOVA CANAA DO NORTE/MT
5190039250-1	08.775.117/0008-25	AVENIDA BRASIL, 139, BAIRRO CENTRO, 78515-000, NOVA CANAA DO NORTE/MT
5190044987-1	08.775.117/0015-54	AVENIDA JOSE JOAQUIM VIEIRA, SN, BAIRRO CENTRO, 78593-000, NOVA MONTE VERDE/MT
5190048286-1	08.775.117/0019-88	RUA MARIA HELENA MONTEIRO DE ARAUJO, 503, BAIRRO CENTRO, 78548-000, NOVA SANTA HELENA/MT
5190047016-1	08.775.117/0017-16	AVENIDA LUDOVICO DA RIVA, 107, BAIRRO CENTRO, 78590-000, PARANAITA/MT
5190038788-4	08.775.117/0006-63	AVENIDA BRASIL, 585, BAIRRO CENTRO ANTIGO, 78530-000, PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
5190040284-1	xxxxxxx	AVENIDA MARANHAO, 781, BAIRRO LIBERDADE, 78530-000, PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
5190050070-2	08.775.117/0023-64	RUA DAS AVENCAS, 3391, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, 78552-087, SINOP/MT
5190037786-2	08.775.117/0002-30	AVENIDA NOBERTO SCHWANTES, 1095, BAIRRO CENTRO, 78505-000, TERRA NOVA DO NORTE/MT



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000174371 e visualize a certidão)



20/037.330-7

Página 2 de 3



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

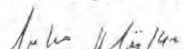
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

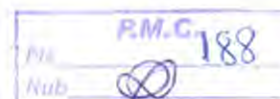
Nome Empresarial: COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Observações

CONFORME O OFÍCIO 1287/2016, DE 18 DE MAIO DE 2016, DA QUINTA VARA DA COMARCA DE SINOP, FOI DETERMINADA A INDISPONIBILIDADE DAS COTAS SOCIAIS DE EMPRESAS EM NOME DO SR. ANDRÉ APARECIDO MOLINA.
NADA MAIS#

Cuiabá, 16 de Março de 2020 13:27


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000174371 e visualize a certidão)



20/037.330-7

Página 3 de 3



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA**

CPF/CNPJ: **08.775.117/0012-01**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

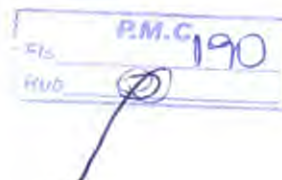
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:45:57 do dia 23/03/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: JFB9230320094557

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.






ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.


ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 R.P.

Aos vinte e três dias do mês de Março do ano de Dois Mil e vinte, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 002/2020, de 02/01/2020 e as Srª Hemilin Fernanda Tiedt e Aline Mass Serafim Hoffmann – Equipe de Apoio, e o Srº. Jucinei Correa da Luz- Fiscal de Contrato, ao objeto **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.** Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 02 (duas) empresas, interessaram-se em apresentar suas propostas e participar do Pregão, sendo elas: **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**, inscrita no CNPJ nº08.775.117/0012-01, representada pelo Sr. HELDER JONES OLIVEIRA DA COSTA, portador do CPF nº 856.522.531-34 e RG nº.1232888-0 SSP/MT. **VINÍCIUS ALVES DE ANDRADE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ Nº. 28.913.133/0001-78, representada pelo Sr. RENATO ANDRADE DE OLIVEIRA, portador do CPF Nº. 513.889.951-15 e RG nº.751 664 SSP/MT. Logo após rubricaram-se os envelopes contendo suas propostas, e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se os envelopes das propostas das empresas, onde as mesmas apresentaram propostas para o item. A pregoeira solicitou que as empresas abajassem o valor do item, as mesmas ofertaram valores conforme Mapa Comparativo em Anexo. Sangrando-se vencedora a empresa a **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**, com o valor de R\$ 90,00 (noventa reais), totalizando o valor de R\$ 42.030,00 (quarenta e dois mil e trinta reais), validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, pagamentos conforme edital. A pregoeira então aceitou o valor, visto que estava abaixo do valor de referência do edital. Na abertura da documentação da empresa, foi constatado que a empresa estava com as documentações conforme solicitado em edital, tornando-se habilitada para este certame. Logo após perguntou se alguém se manifestaria o representante ainda presente, não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **007/2020 R.P.**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. A Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação ao participante retro indicado. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.


Pregoeira - Shirley Yotzchetz



Equipe de Apoio - HEMILIN FERNANDA TIEDT


Equipe de Apoio - ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN


Fiscal de contrato: JUCINEI CORREA DA LUZ

EMPRESA PARTICIPANTE:


COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
HELDER JONES OLIVEIRA DA COSTA


VINÍCIUS ALVES DE ANDRADE OLIVEIRA
RENATO ANDRADE DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

Mapa Comparativo

Na data de 23/03/2020 às 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a Pregão Presencial Nº 7/2020 , solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

03	001	GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO
04	001	GABINETO DO SECRETARIO FINANÇAS
05	001	GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO
06	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07	001	GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL
08	001	GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
09	001	GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL
10	001	GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE
11	001	GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

OBJETO:

AQUISICAO DE RECARGAS DE GAS DE COZINHA PARA A MANUTENCAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CLAUDIA-MT

82183 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA L CPF/CNPJ: 08.775.117/0012-01

R\$ 49.567,380

82775 - VINICIUS ALVES ANDRADE DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 28.913.133/0001-78

R\$ 48.101,000

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

82183 COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA				08 775 117/0012-01			
Seq.	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	7619	GAS DE COZINHA		UNIDADE	90,000	467,000	42.030,000
TOTAL DO VENCEDOR							42.030,000





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeiro



COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
CNPJ: 08.775.117/0012-01 I.E. 13.656.139-0
Rua Dom Aquino Correa, nº 1290 Centro CEP: 78.540-000
Cláudia – Mato Grosso Telefone: (66) 3546-1104

ANEXO I

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA CNPJ: 08.775.117/0012-01

Sessão Pública: 23/03/2020, às 08h00min
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Interessada: Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
Local: Prefeitura Municipal de Cláudia/MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia: MOLINA GÁS	
Razão Social: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA	
CNPJ: 08.775.117/0012-01	Optante pelo SIMPLES? NÃO
Endereço: Rua Dom Aquino Correa, nº 1290	
Bairro: Centro	Cidade: Cláudia – Mato Grosso
CEP: 78.540-000	E-MAIL: orcontas@terra.com.br
Telefone: (66) 3546-1104	Fax: (66)3546-1606
Banco: Caixa Econômica Federal	Conta Bancária: 00192-4 Operação: 003
Nome da Agência: Peixoto de Azevedo – MT	Nº Agência: 4467

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços referente aos itens abaixo mencionados:

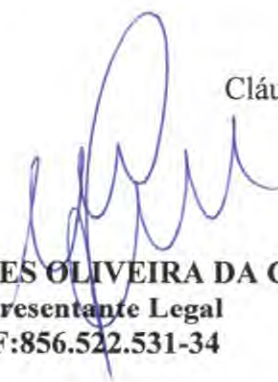
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA/DISTRIBUIDORA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
RECARGA DE GÁS 13 KG COD. TCE: 0004132	RECARGA	467	NACIONAL GÁS	90,00	42.030,00
VALOR TOTAL					42.030,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: QUARENTA E DOIS MIL E TRINTA REAIS.

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 23/03/2021

Cláudia, MT – 23 de março de 2020


HELDER JONES OLIVEIRA DA COSTA
Representante Legal
CPF:856.522.531-34





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**. Cláudia/MT, 25 de Março de 2020.



Altamir Kurten
Prefeito Municipal



Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Fls.	P.M.C. 195
Fub.	08

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 043/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: MACHADO E WEBER LTDA- ME CNPJ: 06.220.401/0001-33

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA DE FOSSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR ADITIVADO: R\$1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA –MT".

EMPRESA VENCEDORA:

G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI sob CNPJ 09.176.226/0006-27

O. S. DERIVADOS DE PETROLEO LTDA sob CNPJ 27.119.529/0001-85

Carlinda – MT, 25 de Março de 2020,

Deise Dione Mutschall

Pregoeira

Publique-se

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS NOVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

GENTE SEGURADORA S.A CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02,

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60

Carlinda – MT, 25 de Março de 2020.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 16/2020****AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO**

A Pregoeira torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECER A FROTA VEICULAR E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO. Declarando vencedora as empresas: POSTO DE SERVIÇOS CASTANHEIRA LTDA EPP, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 01.048.594/0001-73, com o valor total de R\$ 858.700,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais) e a empresa POSTO E SERVIÇOS PLANETA LTDA ME, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 03.583.517/0001-49, com o valor total de R\$ 1.619.200,00 (hum milhão seiscentos e dezenove mil e duzentos reais).

Castanheira – MT 25 de Março de 2020.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 15/2020**AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO**

A Pregoeira torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS (CASTANHEIRA À JUINA/ SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA - IDA E VOLTA), ATENDENDO A NECESSIDADE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO. Declarando vencedora a empresa CLEVERSON SILVA SOARES 63279983134, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 14.526.037/0001-62, com o valor total de R\$ 30.654,80 (trinta mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Castanheira – MT 25 de Março de 2020.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - REGISTRO DE PREÇOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. Cláudia/MT, 25 de Março de 2020.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

Fis	R.M. 196
rub	02



LEGISLAÇÃO

De 23 de Março de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **SILVANI MARIA TIRLONE**, servidora no cargo de Auxiliar de Administração II, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 049/2020 – Adesão a Ata registro de preços nº 002/2020** – Adesão a ata de registro de preços nº 003/2020, Pregão presencial 070/2020, oriunda a Prefeitura Municipal de Agua Boa-MT, para prestação de Serviços de Casa de Apoio para acompanhamento de pacientes em tratamento de saúde em Goiânia-GO, conforme condições, quantidades e exigências descritas no anexo I (termo de referência).

Art. 2º - Nomear **CLAUDIONOR DOS SANTOS**, no cargo de Agente de Serviços I, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de Março de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA
Prefeito Municipal

Portaria Nº 235/2020,
De 23 de Março de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, servidor no cargo de Assessor de Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 041/2020 – Concorrência nº 002/2020** – cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD nos Bairros Morado do Sol, Tropical II e Avenida Mato Grosso no Município de Canarana - MT conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de Março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Claudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, Claudia/MT, 25 de Março de 2020.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

LEI COMPLEMENTAR Nº 073, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Legislativo conceder recomposição salarial aos cargos existentes na Lei Complementar nº 024/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar, de iniciativa do Poder Legislativo:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo conceder recomposição salarial de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) sobre os salários dos cargos existentes no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Cláudia/MT - Lei Complementar nº 024/2014.

Parágrafo único. O percentual aplicado na recomposição salarial referida se à revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos, previsto no inc. X, art. 37, da Constituição Federal e art. 28, da Lei Complementar Municipal nº 024/2014, sendo o percentual aplicado referente ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no período do ano 2019.

Art. 2º Os anexos I, II, o VII da Lei Complementar nº 024/2014 passam a vigorar conforme disposto nesta Lei.

Art. 3º Em cumprimento aos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro e compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como de adequação aos parâmetros financeiros da Administração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO,
Em 12 de março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

ANEXO
TABELA INPC

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Dez/2019	1,22	4,4816	4,4816	1.411,0711

LEI COMPLEMENTAR Nº 074, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Fica concedida Revisão Geral Anual aos Profissionais da Educação, alterando os Anexos I e II da Lei Complementar nº 010/2008 alterada pela Lei Complementar nº 014/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral Anual pelo índice de 3,92% (três inteiros e noventa e dois centésimos por cento) aos servidores de cargos efetivos pertencentes aos grupos de Serviços de Apoio de Manutenção e Infraestrutura Educacional e Serviços de Apoio a Gestão Educacional, previsto na Tabela B e C do Anexo I.

Art. 2º Os anexos I e II da Lei Complementar 014/2013, passam a vigorar conforme disposto nesta lei.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar fica dispensada a apresentação de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro na conformidade do § 6º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em 23 de março de 2020.

Fis. **S.M. 997**
Rub. **J**



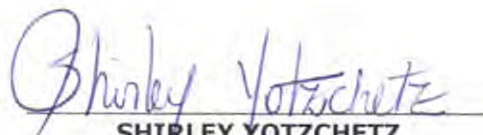
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 007/2020 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 26 DE MARÇO DE 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PRÉGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 26 de MARÇO de 2020.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 R.P

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo o objeto ao vencedor, para que surta os efeitos legais.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 R.P.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

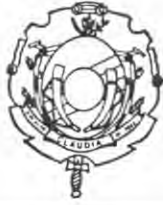
Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 26 de MARÇO de 2020.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.775.117/0012-01 e Inscrição Estadual n.º 13656139-0, estabelecida a Rua Dom aquino Correa, n.º 1290, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr.º **Helder Jones Oliveira Da Costa**, representante, portador do CIRG n.º 1232888-0 SSP/MT e CPF n.º 856.522.531-34, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, sendo os itens mencionados abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECARGA DE GÁS 13 KG CÓD.TCE: 0004132	RECARGA	467	NACIONAL GÁS	R\$ 90,00	R\$ 42.030,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 26/03/2020 até 26/03/2021.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	P.M.C.
Rub	201



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
- 4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 04 (quatro) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante, sem ônus para Contratante.
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

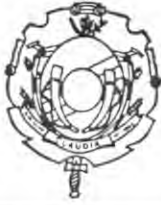
- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	P.M.C. 2003
Rub	7



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	P.M.C.
Rub	204



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO, observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M. Cláudia	
Fis	2005
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020**, bem como a proposta da empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por terem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 26 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA
Helder Jones Oliveira Da Costa

Fis	P.M.C. 206
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

TESTEMUNHAS:

Shirley Yotzchetz

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ
CPF: 018.905.239-25

Aline Mass Serafim Hoffmann

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
CPF: 022.412.561-37

[Handwritten signature]

	P.M.C.
Fls	207
Rub	2

Prefeitura Municipal de Cláudia

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade N° 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: N° 403.786.169-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.775.117/0012-01 e Inscrição Estadual n.º 13656139-0, estabelecida a Rua Dom Aquino Correa, n.º 1290, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr.º **Helder Jones Oliveira Da Costa**, representante, portador do CIRG n.º 1232888-0 SSP/MT e CPF n.º 856.522.531-34, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 007/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, sendo os itens mencionados abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECARGA DE GÁS 13 KG CÓD.TCE: 0004132	RECARGA	467	NACIONAL GÁS	R\$ 90,00	R\$ 42.030,00

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 26/03/2020 até 26/03/2021.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 007/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser **entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 04 (quatro) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante, sem ônus para Contratante.**

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES**

File _____
 Rubr _____
 P.M.C. 208
 [Assinatura]

5.1 -DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, a detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a liver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DAS PENALIDADES**

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O Índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV,



- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO, observada a legislação em vigor;
- 9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO



10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n° 007/2020**, bem como a proposta da empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**, classificada em 1° lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

Cláudia – MT, 26 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Helder Jones Oliveira Da Costa

TESTEMUNHAS:

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF-4 E DO CENTRO DE MULTIPLO USO, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO. A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, tendo em vista nenhuma empresa interessada no certame, fica prorrogado para o dia **27 de ABRIL de 2019, às 08h00min**, o recebimento das propostas pa-

ra abertura da Tomada de Preços, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT 26 de Março de 2020,

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

Fls	P.M.S. 21
Rub	9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**, ao fornecimento de **RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 007/2020 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 26 de MARÇO de 2020.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cláudia